

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00004441/2020-74

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor valor global por lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 14 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 14 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h do dia 14 de julho de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital, todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100, 237 e 220**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Ação/Subtítulo **4039-0002**.
Natureza da Despesa: **339039**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: **pregao@der.df.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **pregao@der.df.gov.br**.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030 na Sala do NUPRE. Pregoeiro(a): CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA. E-mail: **pregao@der.df.gov.br**. Telefone(s): (61) 3111-5587.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.6.1.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5.6.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.6.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser prorrogado.

5.6.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o DER-DF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.6.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o DER-DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.6.4.2. O DER-DF acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DER-DF.

5.6.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o DER-DF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o DER-DF deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.6.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

5.6.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93

5.6.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a ata de registro de preços.

VI - DA PROPOSTA

6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento

específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

8.4. Será adotado para o envio dos lances o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

a) as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.11. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será escolhida mediante sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme disposto no § único do art. 37 do Decreto 10.024/2019.

8.12. Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

8.13. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

8.14. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

8.15. No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.16. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,01%.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

11.19.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Caso o sistema do *licitacoes-e*, não esteja adaptado à sistemática prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019 na data de abertura desse certame, a fase de lances será regida pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, sem prejuízo dos demais regramentos vigentes no âmbito do Distrito Federal.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VII.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Anexo I - Termo de Referência

* Anexo II - Declaração que não emprega menor;

* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

* Anexo VII - Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. A empresa deverá ter objetivo social compatível com o objeto desta contratação, comprovando as aptidões para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atendendo ainda as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

13.11.3. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, de complexidade operacional equivalente ou superior, com o objeto do Termo de Referência.

13.11.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, em conformidade com a Decisão TCDF nº. 1755/2017.

13.11.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.11.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos.

13.11.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“mensagem”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

22.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

22.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.4. Da Suspensão

22.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

22.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As regras acerca dos deveres e responsabilidades da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXIV – DA COTA RESERVADA

24.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

25.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

25.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

25.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

25.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §5 1º, 2º, II).

25.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

25.8. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9. É vedada a subcontratação, salvo nos casos previstos no item 3.5 do Anexo I (Termo de Referência).

25.10. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

25.11. Deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

25.12. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

25.15. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a publicação do Decreto nº 27.708, de 12 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o fechamento dos Postos de Abastecimento da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tornou-se necessária a implantação de uma nova forma de gestão do abastecimento que se apresentasse eficiente e segura e a suspensão das atividades dos postos próprios do DER-DF devido a falta de adequação aos requisitos da legislação ambiental. Retomar essas estruturas demandará tempo para realizar estudos e conseguir licenças. Diante desse quadro restaram as alternativas: contratar, em certames distintos, o fornecimento dos insumos (combustíveis e outros aditivos) diretamente das redes ou postos revendedores em cada uma das localidades necessárias e um sistema informatizado de gerenciamento que compreendesse todos os recursos necessários ao controle ou contratar empresa prestadora de serviços de intermediação já existente no mercado e utilizada pelos órgãos públicos. A primeira alternativa é menos viável visto que, poderá ser mais onerosa, pois necessitaria de contratação de dois serviços separadamente, o de abastecimento e o de gerenciamento e causaria grandes empecilhos técnicos para a execução e a fiscalização dos serviços prestados. A segunda alternativa se mostra mais viável e econômica para a Administração, visto que se contrata, concomitantemente, a intermediação dos abastecimentos na rede de postos vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento o que permite maior

eficiência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.1. O fornecimento dos insumos do tipo gasolina, etanol, óleo diesel (comum, S50, S10) e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo de óxidos de nitrogênio – NOx – Automotivo) deverá ser contínuo e realizado em ampla rede de postos de abastecimento dentro do Distrito Federal, por meios eletrônicos, (cartões ou periféricos/equipamentos – cedidos em regime de comodato), disponibilizados pela CONTRATADA.

3.2. O sistema informatizado e os serviços de intermediação, administração e gerenciamento com fornecimento dos insumos (combustíveis e aditivos) deverá possuir os seguintes requisitos:

3.2.1. Visualização, diária, on-line, dos valores praticados pelos postos credenciados, demonstrando os preços dos insumos por ordem crescente de valores.

3.2.2. Acesso a sistema (software) de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem e horas, localidades de abastecimento, data, hora, quantidade, tipo de combustível, condutor etc.) e das despesas de abastecimento de cada um dos equipamentos da frota.

3.2.3. Acesso a sistema (software) operacional para processamento das informações e transações (bloqueio, desbloqueio, concessão e retirada e créditos e cadastramento de condutores e veículos), pela WEB e em tempo real, ou seja, de modo on- line.

3.2.4. O sistema deverá permitir a consulta de crédito disponível por unidade de abastecimento, a qualquer tempo, pelos condutores, nos postos de abastecimento e sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2.5. O sistema deverá possibilitar níveis de acesso aos diversos usuários que serão concedidos pelo executor do contrato, ou seja, permitir a limitação ou concessão de acesso por sub-usuário cadastrado, administrador Pleno (acesso total – permite a inclusão e exclusão de dados e informações) e administrador local (acesso restrito).

3.2.6. O sistema deverá conter ferramenta capaz de registrar os serviços solicitados pelos gestores, como correções, evoluções e ajustes do sistema, e a CONTRATADA deverá apontar datas para a entrega desses serviços. A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios destes registros por períodos.

3.2.7. O sistema deverá conter ferramenta que permita o envio e o recebimento de informações online entre os gestores e os sub-gestores do sistema e entre os gestores e o suporte do sistema a fim de que se possa enviar avisos e recomendações aos usuários e ao suporte do sistema.

3.2.8. O sistema deverá conter ferramenta a ser habilitada de controle para liberação das retiradas por meio de galões ou de unidades de abastecimento

“comboios” (máquinas e equipamentos, por exemplo). O sistema somente poderá autorizar a liberação do abastecimento após a inserção em um campo específico de motivo e registro do serviço para a liberação daquele abastecimento. Estas informações deverão gerar um relatório específico. Além disso, deverá permitir o registro dos litros de combustível e horas trabalhadas dos equipamentos abastecimentos no regime de comboio.

3.2.9. Informatização dos dados e consumo de combustível, quilometragem/horas trabalhadas, custos, identificação do equipamento, identificação do responsável pela retirada do combustível e respectiva unidade administrativa, datas, horários, endereço do posto, valores, descontos, além do tipo de combustível.

3.2.10. Processo de consolidação dos dados, permitindo a concentração deles e a emissão de relatórios das bases operacionais na base de gerenciamento.

3.2.11. Relatórios gerenciais on-line que contenham, no mínimo:

3.2.11.1 Cadastro de equipamentos com filtros de pesquisas por unidade e itens do cadastro dos “status” de equipamentos: apreendido, emprestado, cedido, em manutenção, locado, próprio, recolhido para alienação, leiloado, opções de placas vinculadas ativas, inativas ou canceladas, dispositivo que permita a totalização da frota por unidade administrativa, marca, ano, tipo, modelo.

3.2.11.2. Unidade administrativa, prefixo, tipo, marca, modelo, cor, ano, chassi, renavam, tombamento.

3.2.11.3. Composição da frota geral, por unidade administrativa, marca, modelo, tipo e ano de fabricação.

3.2.11.4. Cadastro de usuários e condutores, com pesquisas fragmentadas, por unidade administrativa, nome, matrícula, CPF, nº do registro da CNH, tipo de CNH, validade, data de emissão e local da CNH, RG, data de nascimento, cargo, função, telefone residencial e funcional, endereço, endereço eletrônico, com a flexibilidade de mudança de lotação.

3.2.12. O sistema deverá permitir o registro e fornecer as seguintes informações e relatórios:

3.2.12.1. Cadastro de estabelecimentos credenciados com endereço e telefone, disponibilizando os preços praticados no dia.

3.2.12.2. Histórico dos veículos, com análise de consumo de combustíveis, odômetro/horímetro e controle de revisões.

3.2.12.3. Histórico dos condutores.

3.2.12.4. Consumo de combustível, com totalização por equipamento(s), unidade(s) administrativa(s), identificando placa, prefixo, tipo/marca de veículo, litragem, quilometragem/horas trabalhadas, condutor, posto.

3.2.12.5. Extrato de conta por equipamento e unidade administrativa.

3.2.12.6. Evolução das despesas da frota.

3.2.12.7. Relatórios de inconsistências/críticas de acordo com os parâmetros apresentados, como por exemplo: consumo alto para um padrão médio pré-

estabelecido, desvio de médias, transações não autorizadas e motivo, transações aprovadas, etc.;

3.2.13. Será permitido ao contratante solicitar a “customização” (adaptação) do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA às peculiaridades das unidades referentes a relatórios gerenciais adicionais, campos de cadastro, dispositivos de consultas (filtros) necessários à melhor gestão, sem custos adicionais aos valores contratados;

3.2.14. Rede mínima de postos de abastecimento credenciada equipada para aceitar transações com os cartões ou dispositivos eletrônicos dos usuários para abastecimento dos equipamentos com a distribuição geográfica estabelecida no item 3.7.

3.2.15. Sistema tecnológico integrado que viabilizará o controle, gerado por meio eletrônico, dos insumos consumidos pelas unidades que compõem a frota do DER-DF, por meio da rede de postos credenciada. Este controle servirá de base para a aplicação da taxa de administração. Ressalte-se que não existirá relação negocial, de qualquer espécie, entre qualquer integrante da rede credenciada (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA (intermediadora) o acerto financeiro com os integrantes da rede credenciada do que for consumido por meio das transações eletrônicas. Os valores transacionados através dos cartões e/ou periféricos até o limite do preço médio publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal no período de abastecimento para os combustíveis e pela tabela de preços do fabricante do ARLA serão reembolsados à CONTRATADA e a este valor será aplicada a taxa de administração, conforme este Termo de Referência;

3.2.16. A CONTRATADA deverá permitir acesso, a qualquer tempo, a todos os dados relativos aos registros e às unidades que compõem a frota do DER-DF e a emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais até pelo menos 6 (seis) meses após o fim do contrato e até a captura dos dados por parte dos órgãos em banco de dados da administração.

3.2.17. O sistema tecnológico deverá permitir a integração futura com o SISMAE (Sistema de Manutenção de Equipamentos) do DER-DF ou outro indicado pela CONTRATANTE, a fim de que se mantenham em arquivo próprio da Administração os dados coletados. Devendo à Administração Pública ser permitido o livre acesso à base de dados para fins de consulta e auditoria, por meio de leitura direta ou de ferramentas de ETL– (Extract, Transform and Load).

3.2.18. A atualização do banco de dados deve ser diária, salvo se demandado de forma diferente e mais propícia pela Contratante, sendo que esses dados obrigatoriamente devem ser acessados por meio de ferramenta (sistema tecnológico), aplicativo ou qualquer outro meio, desde que este meio seja de natureza livre (software livre) independente do contrato válido, cancelado ou rescindido.

3.2.19. O sistema contratado deverá permitir bloqueio, desbloqueio, alteração de senhas, cadastramento e bloqueio de veículos, concessão e retirada de créditos, pela WEB, em tempo real, on-line, para gerenciamento.

3.2.20. O sistema deverá ter descrição técnica e operacional detalhada, constando a configuração da solução oferecida com todos os itens necessários para sua avaliação.

3.2.21. O sistema deverá emitir comprovante do abastecimento, contendo, obrigatoriamente, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

3.2.21.1. Identificação do posto (nome e endereço);

3.2.21.2. Identificação do veículo (placa ou prefixo);

3.2.21.3. Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;

3.2.21.4. Tipo de combustível;

3.2.21.5. Data e hora da transação;

3.2.21.6. Quantidade de litros;

3.2.21.7. Valor da operação;

3.2.21.8. Saldo disponível para o próximo abastecimento;

3.2.21.9. Motivo/crítica que impediu o abastecimento;

3.2.21.10. Aviso eventual ao usuário de que o gestor (parte CONTRATANTE) emitiu sinalização de que há alguma pendência a resolver pertinente aquele veículo.

3.2.22. O sistema deverá permitir ao CONTRATANTE, a qualquer tempo após o início dos serviços, on-line, estabelecer para cada unidade de abastecimento da sua frota um limite de crédito que poderá ser em moeda ou em litros a critério de cada contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização do administrador do sistema por meio de suplemento de crédito. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito e não suplementados pelo administrador serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.23. Deverá haver indicações dos prazos de implantação do sistema objeto deste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema bem como o credenciamento de postos de abastecimento nas localidades previstas no item 3.7.

3.3. Os Cartões, dispositivos ou equipamentos eletrônicos individuais que viabilizarão o gerenciamento de informações da frota, deverão ser um para cada equipamento a ser abastecido sem custo adicional à CONTRATANTE.

3.3.1. Os cartões deverão ser entregues acondicionados em capa protetora (ou similar), confeccionada em material resistente e sintético com compartimento para guarda do cartão, dos recibos e compartimento para inserir o número da placa.

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões necessários, no caso de aquisição de novos veículo/equipamentos, conforme solicitação do Executor do Contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega das propostas, o preço unitário de reposição do cartão ou do dispositivo/equipamento fornecido em regime de comodato.

3.3.4. Os cartões ou dispositivos/equipamentos eletrônicos deverão ser substituídos, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações:

3.3.4.1. Extravio do cartão, por parte do usuário, uma vez ao ano;

3.3.4.2. Danificação do cartão, por parte do usuário, uma vez ao ano;

3.3.4.3. Defeitos de fabricação ou desgaste natural;

3.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE estipular os seguintes parâmetros de negociação, (pontos de crítica/bloqueio): valor do Contrato, quilometragem/horas máxima, quilometragem/horas mínima, limite aviso saldo empenho, limite aviso saldo equipamento, abastecimentos veículo/dia (quantidade), abastecimentos por condutor/dia (quantidade), intervalo mínimo abastecimento (segundos), intervalo de bloqueio equipamento (dia), intervalo bloqueio condutor (dia), quilometragem para aviso de revisão, quilometragem bloqueio por revisão, quantidade de dias para aviso de revisão, quantidade de dias para bloqueio por revisão, limite de litragem por dia equipamento, limite de litragem por mês do equipamento, limite de litragem por semana por equipamento, horário inicial transação, horário final transação, tipo distribuição limite, dia da Semana distribuição, dia fixo distribuição 1, dia fixo distribuição 2, dia fixo distribuição 3, dia fixo distribuição 4, permite transação domingo, permite transação segunda, permite transação terça, permite transação quarta, permite transação quinta, permite transação sexta, permite transação sábado, permite transação feriado, liberar combustível extra, solicitar cartão automaticamente.

3.5. Para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados, software, a proponente poderá subcontratar empresas especializadas, não eximindo, contudo, a responsabilidade final da CONTRATADA.

3.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder e defender o CONTRATANTE, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

3.7. O quantitativo e a localização dos equipamentos objetos do Contrato são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.7.1. As unidades administrativas SUOPER, SUTRAN/GECOP, SUTRAN/DIEDU, SUOBRA, SUOBRA/Segundo Distrito Rodoviário e SUTEC/DITEC estão localizadas no Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0 – Sobradinho – Brasília DF, CEP 73.250-900 (Coordenadas:15º41'21,27" S e 47º40'34,62" O).

3.7.2. A unidade administrativa SUOBRA/Primeiro Distrito Rodoviário localiza-se Setor de Áreas Especiais nº 01 – Planaltina – Brasília (DF), 73.401-024 (Coordenadas: 15º37'18,28" S e 47º40'34,62" O).

3.7.3. A unidade administrativa SUOBRA/ Terceiro Distrito Rodoviário localiza-se no Setor de Mansões Sudoeste, Área Especial nº 01 – Samambaia – Brasília (DF), CEP 73.300-300 (Coordenadas: 15º52'21,5" S 48º3'0,81" O).

3.7.4. As unidades administrativas SUTRAN/GECOP e SUOPER/DIDOM além do Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0 – Sobradinho – Brasília DF, CEP 73.250-900 (Coordenadas: 15º41'21,27" S e 47º40'34,62" O) localizam-se no Setor de Mansões Sudoeste, Área Especial nº 01 – Samambaia – Brasília (DF), CEP 73.300-300 (Coordenadas: 15º52'21,5" S 48º3'0,81" O).

3.7.5. A unidade administrativa SUOBRA/Quarto Distrito Rodoviário localiza-se na DF-130, km 53, Área Especial nº 2ª – Paranoá – Brasília (DF) Coordenadas: 15º53'51,37" S e 47º36'27,79" O).

3.7.6. A unidade administrativa SUOBRA/Quinto Distrito Rodoviário localiza-se na DF-180/BR080, Km 19, Vila São José, Brazlândia, Brasília (DF) - CEP 72.733-739 (Coordenadas: 15º39'17,07" S e 48º11'57" O).

3.7.7. E as demais unidades administrativas localizam-se no Edifício Sede do DER-DF, SAM, Bloco C, Setor Complementares, Brasília (DF) – CEP 70.620-030 (Coordenadas: 15º46'38,48"S e 47º54'34,48"O).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Empresa deverá ter objetivo social compatível com o objeto desta contratação, comprovando as aptidões para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, de complexidade operacional equivalente ou superior, com o objeto deste Termo de Referência.

4.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, admitindo-se a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, em conformidade com a Decisão TCDF nº. 1755/2017;

4.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e de respectivos aditivos que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço e telefone de contato do emitente atestador, ser(em) apresentado(s) acompanhado do(s) contrato(s) e respectivo(s) aditivos;

4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente

assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, por meio do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre o preço do litro de combustível e MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a ser aplicada sobre o valor de consumo.

5.2. A taxa de administração poderá ser negativa de modo que o valor a ser pago pelo combustível será inferior ao praticado nos abastecimentos nos postos credenciados, conforme Decisão nº 6008/2007 – TCDF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços dentro dos prazos e especificações.

6.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições técnicas assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da Licitação;

6.3. Não subcontratar outra empresa para execução do serviço.

6.4. A contratada fica obrigada a indenizar o DER-DF quando por sua culpa, ficar caracterizada a perda, quebra ou dano irreparável a qualquer equipamento objeto deste contrato.

6.5. A CONTRATADA adotará um sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

6.6. A CONTRATADA somente permitirá o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, quando digitada senha, validando o usuário.

6.7. A CONTRATADA impedirá o abastecimento indevido ou não autorizado (bloqueio), considerando sua ocorrência como falha do sistema. Neste caso, o valor consumido não será pago pela CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA, para implantação e pleno funcionamento do sistema e credenciamento da rede mínima (item 4.2.14), terá prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual, com apresentação obrigatória, de cronograma estabelecendo as etapas.

6.9. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço não poderá sofrer interrupção para fechamento de faturas, sob a pena de multa prevista em contrato.

6.10. A CONTRATADA disponibilizará descrições técnicas detalhadas dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento da frota bem como do abastecimento e das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e ao gestor do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Termo de Referência.

6.11. A CONTRATADA disponibilizará cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, se for o caso.

6.12. A CONTRATADA firmará termo de declaração de compromisso para efetuar treinamentos, quando necessários, ao gestor e aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nos locais estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar apresentação ilustrativa sobre o funcionamento do cartão ou dispositivo/equipamento eletrônico, o terminal de leitura, a gravação dos dados, a troca de cartões ou dispositivos/equipamentos, a solução de problemas no extravio dos softwares de gerenciamento e controle de informações em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pelo CONTRATANTE, devendo no local ser disponibilizado ou explicado os seguintes itens:

6.13.1. Terminal similar aos que são instalados no posto de abastecimento, de leitura e gravação eletrônica de dados.

6.13.2. Microcomputador com sistema (software) de gerenciamento de informações de abastecimento.

6.13.3. Cartões e/ ou dispositivos/equipamentos eletrônicos utilizados pela contratada para alimentar o sistema.

6.13.4. Procedimentos de operação dos equipamentos citados acima, de acordo com o objeto do Edital.

6.13.5. Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema, por parte dos usuários.

6.14. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita conclusão do abastecimento, mesmo em condições de contingências, a exemplo da queda de energia.

6.15. A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados para as unidades que possuam equipamentos das categorias caminhões e máquinas de terraplenagem deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento e promover o atendimento às regras estabelecidas pelo PROCONVE, na medida das exigências da Lei.

6.16. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados, a fim de garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também, acompanhar e publicar tempestivamente, no sistema link, na tela inicial, a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e informar imediatamente ao gestor do contrato. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA vier a constar da relação divulgada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, após a apuração e conclusão punitiva, deverá ser providenciado novo credenciamento para substituir o anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.17. Quanto ao abastecimento, os sistemas de controle e de cobrança da CONTRATADA deverão registrar e glosar automaticamente, os abastecimentos

efetuados em que o valor praticado no posto credenciado seja superior ao preço médio informado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal no período de abastecimento, dando desconto para que o preço a ser pago pela Contratante esteja dentro do preço médio dos combustíveis informados pela ANP. **O preço unitário a ser faturado deverá possuir como limites o preço unitário à vista do posto no momento do abastecimento e o preço médio divulgado nas tabelas da ANP no Distrito Federal no período de abastecimento. Será faturado e pago o menor valor entre os dois casos, acrescidos os respectivos descontos da licitação. A Contratada deverá beneficiar a Contratante com todas as promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados referentes aos preços de venda dos combustíveis e insumos praticados no dia do abastecimento.**

6.18. A Contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos aptos a fornecer os produtos, deste Termo de Referência pelos preços propostos (gasolina, álcool, diesel (comum, S50, S10) e ARLA).

6.19. Obedecer rigorosamente os prazos determinados para entrega dos serviços.

6.20. Fornecer comprovante de autorização para exercício de atividade econômica compatível com o objeto contratado.

6.21. Exigir dos postos credenciados e dar garantia de qualidade dos serviços e insumos fornecidos, obedecendo à legislação vigente, em especial às expedidas pela Agência nacional do Petróleo - ANP, pela Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), ficando a seu encargo o controle e a fiscalização dos postos credenciados.

6.22. Em caso de comprovação de danos aos equipamentos oriundos de insumos (combustíveis e ARLA) fora das especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelo conserto/substituição das unidades, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de perda total do bem, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

6.23. Responsabilizar-se, mediante expedição de documento, por qualquer avaria ou prejuízo ocasionado quando da instalação dos mecanismos de controle de abastecimento, caso se faça necessária a sua instalação no veículo, ou quando do abastecimento propriamente dito, caso comprovada a responsabilidade exclusiva do posto credenciado.

6.24. Quando da prestação do serviço, apresentar Nota Fiscal de acordo com legislação fiscal vigente, juntamente com a Certidão Negativa Trabalhista, a Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

6.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do órgão interessado.

6.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.27. Fornecer às suas expensas, os equipamentos como cartões, chips e periféricos/equipamentos e programas de informática (softwares) nas quantidades suficientes para a correta execução do serviço.

6.28. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, postos credenciados próximos a cada unidade administrativa citadas no subitem 3.7.

6.29. A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de outros postos. No caso de impossibilidade a CONTRATADA deverá e comprovar documentalmente a impossibilidade e negativa/desinteresse responsável pelo posto de abastecimento indicado para credenciamento pela CONTRATANTE.

6.30. A CONTRATADA disponibilizará (caso necessite instalar nos veículos algum dispositivo para aferição) em regime de comodato ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação do serviço, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

6.31. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda, ao período do 16º ao último dia do mês. As notas fiscais serão faturadas com vencimento até 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, de acordo com os interesses da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

6.31.1. Identificação do posto (nome e endereço);

6.31.2. Identificação do equipamento (marca, tipo, prefixo e placa);

6.31.3. Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;

6.31.4. Tipo de combustível;

6.31.5. Data e hora da transação;

6.31.6. Quantidade de litros;

6.31.7. Valor da operação;

6.31.8. Identificação do condutor (nome e registro funcional);

6.31.9. Valor da taxa;

6.31.10. Valor bruto;

6.31.11. Valor líquido;

6.31.12. Preço médio da Agência nacional do Petróleo – ANP para a localidade do Distrito Federal no período de abastecimento e diferenças.

6.32. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura de Serviços, detalhando, separadamente, o valor total dos insumos consumidos a serem reembolsados no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

6.33. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relação de todos os postos credenciados que estejam circunscritos nas áreas preferenciais de cada unidade administrativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

7.2. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato do DER-DF.

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante o executor do contrato especialmente designado e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. As providências que ultrapassam a competência do executor serão alçadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, na forma prevista pela legislação em vigor.

8.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Executor e sub-executores locais) do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo – ANP poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial, além dos testes de densidade, por parte da CONTRATANTE devidamente justificada, no caso de dúvida relevante quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento dos insumos fornecidos sob avaliações ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

8.4. O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste termo, quando da fluência do contrato, implicará a cominação das disposições do Decreto nº 26.851/2006 e de suas alterações.

8.5. A CONTRATANTE, durante a execução do contrato, poderá incluir ou excluir veículos, conforme as necessidades do Departamento.

8.6. No caso da Contratada não conseguir cumprir os serviços por motivo que julgar relevante deverá formalizar um documento de justificativa, que depois de instruído

pelo Executor do contrato, será apreciado pelo Superintendente de Operações da SUOPER/DER-DF.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA:

9.1. O valor estimado do litro dos combustíveis será o valor médio da Agência Nacional do petróleo - ANP para o Distrito Federal na semana da elaboração deste Termo de Referência.

9.2. O valor médio do litro entre os dias 09/02/2020 a 15/02/2020 de gasolina foi de R\$ 4,399 , o do litro do óleo diesel comum R\$3,884 e do litro de diesel S10 de R\$ 3,991.

9.3. O quantitativo estimado de consumo de combustíveis foi baseado no consumo médio mensal anualizado de 2019, acrescido de 20% devido à expectativa de aumento de consumo relativo à aquisição de novos equipamentos e ao aumento da disponibilidade.

9.3.1. Para a gasolina, cujo consumo de 2019 foi de 28.894,90 litros, estimou-se o total de 35.000 litros mensais, ou seja, 420.000 litros anuais.

9.3.2. Para o óleo diesel (comum), cujo consumo foi de 26.909,28 litros em 2019, estimou-se o total de 33.000 litros mensais, ou seja, 396.000 litros anuais.

9.3.3. Para o óleo diesel (comum), cujo consumo foi de 45.182,22 litros em 2019, estimou-se o total de 55.000 litros mensais, ou seja, 660.000 litros anuais.

9.3.4. Deste modo, o valor total estimado do contrato é de R\$ 6.140.098,08(seis milhões, cento e quarenta mil noventa e oito reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses(litros)	Valor médio unitário tabela ANP-DF (14/02 a 22/02/2020)	Valor total estimado
GASOLINA	420.000	R\$ 4,40	R\$ 1.847.580,00
ÓLEO DIESEL COMUM	396.000	R\$ 3,88	R\$ 1.538.064,00
ÓLEO DIESEL S10	660.000	R\$ 3,99	R\$ 2.634.060,00
VALOR ESTIMATIVO DOS COMBUSTÍVEIS (A)			R\$ 6.019.704,00
Taxa de administração		Taxa/percentual estimativo %	Valor estimativo de taxa de administração (B)
		2%	R\$ 120.394,08
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de desconto estimado %	Valor estimativo do desconto(C)
		0,00%	R\$ 0,00
Valor total estimativo da contratação(A+B+C)			R\$ 6.140.098,08

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal Fatura de Serviços detalhando, separadamente, o valor total dos combustíveis consumidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, (ver item 6.17). O pagamento será realizado conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura da empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato e acompanhada de relatório circunstanciado, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. Dos valores devidos à CONTRATADA, serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte dos tributos federais, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações. (Ver item 6.17)

10.2. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. As notas serão faturadas com vencimento até 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, de acordo com os interesses da Contratante. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório resumo dos itens fornecidos por tipo de combustível incluindo o ARLA e um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

10.2.1. Identificação do posto (Nome e Endereço);

10.2.2. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

10.2.3. Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;

10.2.4. Tipo de Combustível;

10.2.5. A data e hora da Transação;

10.2.6. Quantidade de litros;

10.2.7. Valor da operação;

10.2.8. Identificação do Condutor (Nome e matrícula).

10.3. Quando da entrega do produto, apresentar Nota Fiscal em 2 (duas) vias corresponde ao produto entregue, o pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93.

10.4. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade como FGTS, INSS, CNDT e SEE/DF.

10.5. Em atendimento ao Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, a contratada que não possuir representante em Brasília deverá receber o pagamento em conta corrente e banco utilizado pela mesma.

10.6. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93, e de conformidade com Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

11. DAS PROPOSTAS:

11.1. As PROPOSTAS deverão ser assinadas pelos licitantes ou por seus representantes legais, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e deverão ofertar uma taxa de administração sobre o valor estimado do Contrato.

11.2. A taxa de administração dos serviços, expressa na forma percentual com até 2 (duas) casas decimais, incidirá sobre o montante das transações eletrônicas, periodicamente realizadas pelo órgão CONTRATANTE, a ser paga juntamente com o pagamento (reembolso) dos insumos efetivamente consumidos.

11.3. A taxa de administração não poderá ser superior a 2% (dois por cento).

11.4. O percentual da taxa de administração incidirá sobre os preços dos insumos, listados no item 10 deste termo, cobrados da CONTRATANTE, que não deverão ultrapassar o valor médio registrado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para a localidade Distrito Federal no período de abastecimento em seus boletins periódicos publicados no sítio www.anp.gov.br. e tabela de preço sugerida ao consumidor pelo fabricante, no caso do ARLA.

11.5. Os percentuais da taxa de administração estabelecidos em contrato permanecerão inalterados durante toda a sua vigência.

11.6. Havendo disputa de lances, a taxa poderá ser negativa, tendo em vista que é de conhecimento público que existe a hipótese de as empresas aferirem receita percentual em função do volume de combustível vendido, paga pelos integrantes da rede credenciada, não cabendo então alegação de inexecução contratual, desde que cumprida à determinação expressa no inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993. (Conforme orientação da Decisão nº 6008/2007, Sessão Ordinária nº 4.134, de 13 de novembro de 2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Processo nº 27.567/2007).

12. DO CONTRATO E PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de demais multas previstas no Projeto Básico e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à contratada, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da contratada em recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada prestação de serviço de abastecimento não realizado ou alterado de forma fraudulenta, sem prejuízo das demais penalidades;

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

13.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e FGTS;

13.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no Projeto Básico;

13.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

13.3. As sanções previstas no item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As sanções previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a contratante continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Superintendente de Operações, em nome do Diretor Geral, após parecer do Executor do Contrato. As sanções aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O foro para dirimir questões relativas ao Projeto Básico/Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1.1. Os recursos contra os atos do Contratante, que ensejarem penalidades, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelos Decretos Distritais nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da CONTRATADA ou por procurador legalmente habilitado. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

14.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Maiores informações através do telefone (61) 3111-5736, e-mail: nutra@der.df.gov.br .

Relação de veículos da frota operacional do DER/DF - Relatório de Distribuição de Equipamentos por U.A

Setor: 150000000000 - DG

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combust ível	Placa	Renava m	Chassi
VL0 27	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 033	20 14	GASOLIN A	OVS7 456	010174 06925	9BG156MD0E C450446
VL0 45	LEVES	Linea Essen ce 1.8	024 438	20 11	BI COMBUS	JIL37 41	003384 10198	9BD1105BCC1 542535

		16V			TÍVEL			
--	--	-----	--	--	-------	--	--	--

Setor: 160000000000 - PROJUR

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO29	LEVES	Gol 1.6 Power	021396	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6063	00892868120	9BWCB05W96P096138

Setor: 180000000000 - COPLAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO35	LEVES	Gol 1.6 Power	021398	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6123	00892990775	9BWCB05W96P087923

Setor: 190201000000 - NURIS

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC021	LEVES	Saveiro 1.6	020656	2003	BI COMBUSTÍVEL	JFP0036	00816181144	9BWEB05X044000655
VLO18	LEVES	Siena EL 1.0	026418	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5850	00586729666	9DB3721100E4038033
VLO22	VEÍCULOS	Mégane Expression 2.0 16V	023691	2009	GASOLINA	JHG8082	00172774365	93YLM23169J272552

Setor: 200000000000 - SUTEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL608	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028083	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1015	01105282071	98RDB11B5H A000013

Setor: 200100000000 - DIREP

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL602	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029412	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1222	01140500560	98RDA11BXXH A000284

Setor: 200101000000 - GETOP

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
FG601	LEVES	Kombi 1.4	024328	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9829	00251236277	9BWMF07X4BP 011232
FG605	LEVES	Kombi 1.4	024327	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9819	00251232948	9BWMF07X4BP 011151

Setor: 200101010000 - NUTOP

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC601	CHEVROLET	S10 CDLT 2.8 4x4	027707	2016	DIESEL	PAQ8549	01088877653	9BG148FK0GC 426081
PC602	CHEVROLET	S10 CDLT	027678	2016	DIESEL	PAQ8547	01088877025	9BG148FK0GC 426380

		2.8 4x4						
--	--	------------	--	--	--	--	--	--

Setor: 200102020000 - NPRAG

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC609	CAMION ETAS	L200 Outdoor	021422	2006	DIESEL	JKH8943	00897970756	93XPNK7407C626792

Setor: 200200000000 - DIMAM

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PC611	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027681	2016	DIESEL	PAQ8568	01088877688	9BG148FK0GC425322

Setor: 200300000000 - DITEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
FG604	LEVES	Kombi 1.4	024326	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9859	00251240509	9BWMF07X2BP011410
PC603	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027679	2016	DIESEL	PAQ8532	01088877912	9BG148FK0GC425285
PC604	CHEVROLET	S10 2.2 mpfi CD	017990	1998	GASOLINA	JFO9370	00701094125	9BG138ASW WC943165

PC6 07	VEÍCUL OS	Range r XL 2.5	019 263	2 0 0 0	GASOLI NA	JFP06 03	007431 82022	8AFDR12E21J 170239
PC6 08	CAMIO NETAS	L200 Outdo or	021 423	2 0 0 6	DIESEL	JKH8 953	008980 22568	93XPNK7407C 626816
PC6 10	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 680	2 0 1 6	DIESEL	PAQ8 533	010888 77971	9BG148FK0GC 426065
PC6 13	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 118	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZW 8853	011103 99631	9BGCA8030HB 175242
VL0 23	CHEVR OLET	Corsa 1.6 wind	019 209	2 0 0 0	GASOLI NA	JFP87 42	007399 25628	9BGSC68N016 128014
VL6 01	CHEVR OLET	Corsa 1.6 wind	019 207	2 0 0 0	GASOLI NA	JFP87 32	007399 25954	9BGSC68N016 126342
VL6 03	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 494	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGC9 341	009912 57901	9BG116GU094 18509
VL6 04	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 479	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGC9 821	009895 08188	9BG116GU09 C412912
VL6 06	LEVES	Mille Way Econo my	022 743	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JGL3 891	001237 02704	9BD15844A96 235296

Setor: 200302010000 - NULAC

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC601	CAMINHÕES	TECTOR 150E21	029381	2017	DIESEL	PBE3224	01136112810	93ZA01LFOJ8932479
MA202	MECAN	110 - Cortador de asfalto	021389	2006	GASOLINA			452
MA601	MECAN	C84 Clipper - Cortador asfalto	008951	1996	GASOLINA			N0178
ME602	SOLOTEST	1586001	022826	2009	GASOLINA			4145
SR602	TRIANGULO	Semi-reboque	022827	2009	NENHUM	EEW9635	00139339639	9A9CM05119SAE9004

Setor: 200303010000 - NULSO

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VP2481	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	002481		BI COMBUSTÍVEL	JIL7811		

Setor: 210000000000 - SUOBRA

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
EH2 01	ESC. HIDR.	JS210 SC	031 554	20 19	DIESEL			SORJS21CAK27 61880
EH5 01	ESC. HIDR.	JS210 SC	031 555	20 19	DIESEL			
FZ2 01	FREZAD ORA	PM31 0	029 946	20 18	DIESEL			
GA 101	FOLMA Q	GRAD E ARAD ORA	031 294	20 19	NENHU M			
GA 204	FOLMA Q	GRAD E ARAD ORA	031 297	20 19	NENHU M			
GA 302	FOLMA Q	GRAD E ARAD ORA	031 296	20 19	NENHU M			
GA 401	FOLMA Q	GRAD E ARAD ORA	031 295	20 19	NENHU M			
GA 501	FOLMA Q	GRAD E ARAD ORA	031 293	20 19	NENHU M			
MA 302	MA	TCC4 50	030 054	20 18	GASOLI NA			
MC 101	MC	S650	031 840	20 19	DIESEL			A3NV26840
MC 201	MC	S650	031 839	20 19	DIESEL			A3NV26829

MC 301	MC	S650	031 841	20 19	DIESEL			A3NV26828
MC 401	MC	S650	031 842	20 19	DIESEL			A3NV26830
PC0 07	CAMIO NETAS	L200 Outdoor	021 426	20 06	DIESEL	JKH8 923	008980 45754	93XPNK7407C 626813
PC0 08	CAMIO NETAS	L200 Outdoor	021 424	20 06	DIESEL	JKH8 963	008980 46726	93XPNK7407C 626801
PM 207	PM	JCB 422Z X	031 551	20 19	DIESEL	PBO 3148	514011	SOR422Z0CJ23 20536
PM 307	PM	JCB 422Z X	031 552	20 19	DIESEL	PBO 3149		SOR422Z0TJ23 20537
pm 405	PM	JCB 422Z X	031 553	20 19	DIESEL	PBO 3147		SOR422Z0PJ23 20538
PS0 01	VULCAN	VULCAN	031 561	20 19	GASOLINA			
PS0 02	VULCAN	VULCAN	031 562	20 19	GASOLINA			
PS1 01	VULCAN	VULCAN	031 559	20 19	GASOLINA			
VA 202	VA	VAR E - 300.6	029 951	20 18	DIESEL			
VLO 09	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028 089	20 16	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1 016	011052 84163	98RDB11B2HA 000180
VLO 46	LEVES	Mille Way Economy	022 699	20 08	BI COMBUSTÍVEL	JGLO 721	001175 58524	9BD15844A96 215622

VLO 47	LEVES	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 423	20 13	BI COMBU STÍVEL	JKP6 390	005886 10992	9BD37354ES0 39957
VLO 48	CHEVRO LET	Trailb lazer LTZ 3.6 4x4	027 027	20 14	GASOLI NA	OVS 7455	010174 06640	9BG156MD0E C451672
VLO 49	LEVES	PARA TI 1.8	028 129	20 06	BI COMBU STÍVEL	JKH7 151	008757 82019	9BWDC05W06 T103681
VLO 56	LEVES	PARA TI 1.8	028 130	20 06	BI COMBU STÍVEL	JKH7 161	008757 83341	9BWDC05W06 T103973
VLO 57	LEVES	PARA TI 1.8	028 131	20 06	BI COMBU STÍVEL	JKH7 181	008757 82868	9BWDC05W06 T104394

Setor: 210100000000 - 1º DR

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB1 13	CARGO	2629 6X4 EAN	031 523	20 18	DIESEL	PBR6 712	011896 87493	9BFZEANEXK BS76105
CB1 15	CARGO	2629 6X4 EAN	031 525	20 18	DIESEL	PBR6 713	011896 88104	9BFZEANE0K BS77070
CB1 16	CARGO	2629 6X4 EAN	031 526	20 18	DIESEL	PBR6 714	011896 88694	9BFZEANE4K BS77069
CB1	CARGO	2629 6X4	031	20	DIESEL	PBR6	011896	9BFZEANE5K

17		EAN	527	18		715	89232	BS77064
PC1 06	CHEVRO LET	MONT ANA LS2 1.4	028 125	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 003	011103 97914	9BGCA8030H 176069
VL1 10	VEÍCUL OS	Logan 1.6	026 975	20 14	BI COMBU STÍVEL	OVS 8359	011251 17793	93Y4SRD64FJ 431378
VL1 13	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 689	20 09	GASOLI NA	JHG8 062	001727 73857	93YLM23169J 272528
VL1 14	LEVES	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 427	20 13	BI COMBU STÍVEL	JKP5 130	005886 01934	9BD37354ES0 40146
VL1 17	AUTOM ÓVEIS	CELER 1.5	028 082	20 16	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 018	011052 85500	98RDB11B4H A000004
vl1 18	LEVES	Mille Way Econo my	022 734	20 09	BI COMBU STÍVEL	JGL3 851	001236 99983	9BD15844A9 6235357

Setor: 210101000000 - NUADM

Pref ixo	Lin ha	Mode lo	Tom b.	An o	Combustí vel	Placa	Renava m	Chassi
VL1 07	LEV ES	Mille Way Econo my	022 745	20 09	BI COMBUS TÍVEL	JGL3 811	0012370 1279	9BD15844A96 235339
VL1 09	LEV ES	Mille Way	022 733	20 09	BI COMBUS	JGL3 791	0012370 3905	9BD15844A96 235452

		Economy			TÍVEL			
--	--	---------	--	--	-------	--	--	--

Setor: 210102000000 - NTOPO

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
FG103	LEVES	Kombi 1.4	024325	2010	BI COMBUSTÍVEL	JHW9839	00251238563	9BWMF07XXBP011252
VL108	LEVES	MilleWay Economy	022712	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0561	00117552500	9BD15844A96221540

Setor: 210103000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA101	TANDEM ASF	CC900	022714	2008	DIESEL			89232522
CB105	CARGO	1721	020609	2003	DIESEL	JFP9375	00815488645	9BFYTHZF73BB22260
CB106	CARGO	1721	020610	2003	DIESEL	JFP9385	00815490305	9BFYTHZF73BB23045
CB108	CARGO	1721	020605	2003	DIESEL	JFP9405	00815490879	9BFYTHZF73BB27094
CB109	CARGO	1721	020607	2003	DIESEL	JFP9415	00815491107	9BFYTHZF73BB27095
CB110	CARGO	1721	020618	2003	DIESEL	JFP9425	00815491557	9BFYTHZF13BB27096
CB112	CAMINHÕES	11.140	012380	1991	DIESEL	JFO9655	00005094534	9BWXTACM8MDB00316

CC1 05	CAMIN HÖES	13.1 50	020 517	20 03	DIESEL	JFP6 615	008108 19309	9BWBD72SO3R 312524
CC1 07	CAMIN HÖES	ACC ELO 815	027 067	20 14	DIESEL	OVT 2202	010392 90440	9BM979028ES 024393
CL1 01	CARGO	172 1	020 655	20 03	DIESEL	JFP9 685	008166 81082	9BFYTHZF33BB 21123
CM 101	CAMIN HÖES	NL1 0 280	012 143	19 91	DIESEL	JFO9 795	000050 62896	9BYNOA1AME6 27856
CP1 02	CAMIN HÖES	ATE GO 242 6	027 055	20 14	DIESEL	OVS7 907	010263 32076	9BM958094EB 976854
CP1 03	CAMIN HÖES	ATE GO 242 6	027 056	20 14	DIESEL	OVS7 912	010263 39399	9BM958094EB 977311
EH1 01	ESC. HIDR.	E215	025 119	20 12	DIESEL			HBZN215BCCA A00816
FG1 01	LEVES	Kom bi 1.4	023 540	20 09	BI COMBU STÍVEL	JGL4 531	001761 54248	9BWMF07X9AP 012939
FG1 02	LEVES	Kom bi 1.6	023 541	20 09	BI COMBU STÍVEL	JHG7 302	001761 79143	9BWMF07XXA P013677
MN 101	MOTO NIVEL.	120 K	025 123	20 12	DIESEL			CAT0120KEJAP 01797
MN 105	MOTO NIVEL.	120 G	014 722	19 95	DIESEL	JFO9 825		4HF02751
MN 107	MOTO NIVEL.	RG 170 B	026 768	20 13	DIESEL			HBZN0170VDA F03001
PC1 02	LEVES	Stra da	020 535	20 03	GASOLIN A	JFP7 115	008137 16772	9BD278010423 95304

		1.3						
PM 103	CAR. RODAS	HL-730-7A	025118	2012	DIESEL			HHIHLG07JB0000179
PM 104	CAR. RODAS	924H	026742	2013	DIESEL			CAT0924HTRRS00285
SR101	PRANCHA	Carragatudo	012354	1991	NENHUM	JFO9975	00005068827	ADC12620MS092843
TE101	TRAT. EST.	D6NXL	025142	2013	DIESEL			CAT00D6NJLR011038
TE103	TRAT. EST.	D6MXL	018832	1999	DIESEL			6LR00494
VL102	LEVES	GOL1.0	025058	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1887	00469946423	9BWAA05UODP003870
VL106	LEVES	Mill e Fire	020545	2003	GASOLINA	JFP7015	00813719771	9BD15822544508277

Setor: 210103000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL102	CARGO	1719S	031612	2018	DIESEL	PBT5175	01196193549	9BFYEAGB3KBS76543

Setor: 210104000000 - NUMAN

Pre fixo	Linha	Modelo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB114	CARGO	2631EBW	031524	2018	DIESEL	PBR6735	01189750926	9BFZEBWF8KBS75919

CC1 02	CARGO	1415	012 358	19 91	DIESEL	JFO9 775	000050 68843	9BFXTNCS1M DB20252
CC1 10	CAMIN HÕES	ATEG O 1719/ 54	027 086	20 14	DIESEL	OVT2 208	010398 40270	9BM958074E B978724
PC1 04	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 673	20 16	DIESEL	PAQ8 537	010888 77513	9BG148FKOG C425331
PC1 05	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 119	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZW 8855	011103 99275	9BGCA8030H B177359
PM 102	CAR. RODAS	WA18 0	017 955	19 98	DIESEL	JFO8 260		WA1801BB11 89
RE1 01	RETROE SC.	FB80. 2	017 829	19 98	DIESEL	JFO5 380		FB802A2R014 64
RI1 27	GARTH EN	BG43 0	021 542	20 08	GASOLI NA			
RR1 08	TL	TL220 H	029 323	20 17	NENHU M			
SP1 04	KAWAS HIMA	KWB- 63 Sopra dor	025 808		GASOLI NA			
TP1 05	TRATO RES	MF 4275	029 535	20 18	DIESEL			9AGT0003VJC 043969
TP1 06	TRATO RES	MF 4275	029 534	20 18	DIESEL			9AGT0003VJC 043891
TP1 07	TRATO RES	MF 4275	029 538	20 18	DIESEL			9AGT0003EJC 044027
VL1 05	LEVES	Mille Fire	020 546	20 03	GASOLI NA	JFP70 05	008137 20249	9BD15822544 08278
VL1	VEÍCUL	Méga	023	20	GASOLI	JHG8	001727	93YLM23169J

12	OS	ne Expre ssion 2.0 16V	687	09	NA	042	73253	272417
VL1 15	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 686	20 09	GASOLI NA	JHG8 032	001727 73024	93YLM23169J 272268
VL1 16	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 690	20 09	GASOLI NA	JHG8 072	001727 74195	93YLM23169J 272309
VL1 19	LEVES	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 424	20 13	BI COMBU STÍVEL	JKP64 10	005886 08521	9BD37354ES0 39967

Setor: 210104000001 - ENCRO

Pref ixo	Linha	Mod elo	To mb.	A no	Combu stível	Placa	Renava m	Chassi
CC1 09	CAMINH ÕES	ACC ELO 815	027 069	20 14	DIESEL	OVT2 203	0103929 1047	9BM979028ES 024739
RI1 16	MCCUL OUGH	390 0 Elite	019 983	20 02	GASOLI NA			EL002
RI1 18	MCCUL OUGH	390 0 Elite	019 985	20 02	GASOLI NA			EL004
TP1 04	TRATOR	TL 95 E	027 967	20 16	DIESEL	PAT4 800		HCCZTL95CGC 450857

		4W D						
--	--	---------	--	--	--	--	--	--

Setor: 210104000002 - ENCOA

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CI101	SOQUETE	CM20	012351	1991	DIESEL			592B918
MS403	MOTO-SERRA	MS361	026980	2014	GASOLINA			8F235172/0001-22
RR101	LAVRALE	AT-8130	022806	2009	NENHUM			889201891
RR102	AGRITECH	AT-GLP	024131	2010	NENHUM			
RR103	BALDAN	RP - Roçadeira para pasto	014522	1995	NENHUM			N2025019032
RR104	OESTEM AQ	Guará	025134	2012	NENHUM			
RR105	LAVRALE	RHA (articulada)	027009	2014	NENHUM			01584
RR107	TL	TL220H	029322	2017	NENHUM			
SP102	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025399	2013	GASOLINA			
SP103	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025400	2013	GASOLINA			
TP1	TRATOR	MF265	017	19	DIESEL	JFO7		265023225

02	ES		891	98		050		
TT106	TL	TL220H	029321	2017	NENHUM			

Setor: 210104000003 - ENCSI

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC108	CAMINHÕES	ACC ELO 815	027068	2014	DIESEL	OVT2201	01039289514	9BM979028ES024957

Setor: 210104000004 - ENCRA

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC106	CAMINHÕES	710 Plus	020511	2003	DIESEL	JFP6955	00813150175	9BM6881563B344475
PC103	LEVES	Strada 1.3	020536	2003	GASOLINA	JFP7125	00813716551	9BD27801042395325
SP105	SOPRADOR	BR 420	026990	2008	GASOLINA			

Setor: 210200000000 - 2º DR

Prefixo	Linha	Modelo	Tom b.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB212	CARGO	2629 6X4 EAN	031528	2018	DIESEL	PBR6716	01189689747	9BFZEANE2KBS77071
CB213	CARGO	2629 6X4 EAN	031529	2018	DIESEL	PBR6717	01189690206	9BFZEANE3KBS77077
CB214	CARGO	2629 6X4	031530	2018	DIESEL	PBR6711	01189686799	9BFZEANE5KBS77078

		EAN						
CB2 15	CARGO	2629 6X4 EAN	031 531	20 18	DIESEL	PBR6 718	0118969 0826	9BFZEANE7KB S77065
CB2 16	CARGO	2629 6X4 EAN	031 532	20 18	DIESEL	PBR6 719	0118969 2276	9BFZEANE6KB S76103
CB2 17	CARGO	2629 6X4 EAN	031 533	20 18	DIESEL	PBR6 720	0118969 3841	9BFZEANE1KB S77076
CB2 18	CARGO	2629 6X4 EAN	031 534	20 18	DIESEL	PBR6 721	0118969 7189	9BFZEANE9KB S77486
CB3 18	CARGO	2629 6X4 EAN	031 535	20 18	DIESEL	PBR6 722	0118969 9173	9BFZEANE3KB S77483
VL2 02	VEÍCULOS	Logan 1.6	026 977	20 14	BI COMBUSTÍVEL	OVS8 362	0102522 5934	93Y4SRD64FJ 431410
VL2 12	VEÍCULOS	Méga ne Expres sion 2.0 16V	023 694	20 09	GASOLINA	JHG8 932	0018314 3132	93YLM2316AJ 373034

Setor: 210202000000 - NTOPO

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combust ível	Plac a	Renava m	Chassi
VL2 01	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 474	20 08	BI COMBUSTÍVEL	JGC9 771	009895 04336	9BG116GU09 C413000

Setor: 210203000000 - NUPAV

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combus tível	Plac a	Renava m	Chassi
CA2 02	1 CIL. ASF	CA15 A	012 347	1 9 9 1	DIESEL			677B555
CA2 03	1 CIL. SOL	CA15 P	012 348	1 9 9 1	DIESEL			677B556
CA2 04	PNEUS	CP22	012 346	1 9 9 1	DIESEL			697B453
CA2 06	COMPA CT.	CP533 E	025 120	2 0 1 2	DIESEL			CATCP533EBZ G01187
CA2 08	COMPA CT.	CP54B	026 747	2 0 1 3	DIESEL			CATCP54BVP5 F00181
CC2 07	CAMIN HÕES	710 Plus	020 510	2 0 0 3	DIESEL	JFP6 965	008131 49975	9BM6881563B 344467
CC2 11	CAMIN HÕES	ACCEL O 815	027 072	2 0 1 4	DIESEL	OVT 2193	010392 76102	9BM979028ES 024979
CP2 01	CAMIN HÕES	14.15 0	012 444	1 9 9 1	DIESEL	JFO0 840	000051 00135	9BWXTAEZOM DB00352
CP2 05	CAMIN HÕES	ATEG O 2426	027 058	2 0 1	DIESEL	OVS 7913	010263 39810	9BM958094EB 975060

				4				
EA2 01	FERLEX	Espalh ador agreg ados	013 606	1 9 9 4	NENHU M			
MN 201	MOTO NIVEL.	120K	025 124	2 0 1 2	DIESEL			CAT0120KCJAP 01792
PC2 04	LEVES	Strada 1.3	020 534	2 0 0 3	GASOLI NA	JFP7 135	008137 16209	9BD27801042 395301
PM 203	CAR. RODAS	HL- 730- 7A	025 117	2 0 1 2	DIESEL			HHKHLG07JB0 000201
SP2 02	SOPRA DOR	BR 420	021 496	2 0 0 8	GASOLI NA			
TP2 05	VALTRA	955 4X4	018 808	1 9 9 9	DIESEL	JFP3 082	000081 09630	0985JK21927
VA2 01	VIBROA CAB.	AP- 24B	016 081	1 9 9 5	DIESEL			N2K00146
VL2 13	LEVES	GOL 1.0	025 059	2 0 1 2	BI COMBU STÍVEL	JJL18 97	004699 47233	9BWAA05UXD P004346

Setor: 210204000000 - NUMEC

Pref	Linha	Mod	To	A	Combustível	Placa	Renava	Chassi
------	-------	-----	----	---	-------------	-------	--------	--------

ixo		elo	mb.	n o	tível		m	
CB2 05	CARGO	1721	020 620	20 03	DIESEL	JFP94 35	008154 93835	9BFYTHZF33BB 27097
CB2 06	CARGO	1721	020 608	20 03	DIESEL	JFP94 45	008154 94165	9BFYTHZF53CC 27098
CB2 07	CARGO	1721	020 622	20 03	DIESEL	JFP94 55	008154 94335	9BFYTHZF73BB 27099
CB2 09	CARGO	1721	020 617	20 03	DIESEL	JFP94 75	008154 96192	9BFYTHZFX3B B27341
CB2 10	CARGO	1721	020 601	20 03	DIESEL	JFP94 85	008154 96532	9BFYTHZF13BB 27342
CC2 12	CAMIN HÕES	ACCE LO 815	027 073	20 14	DIESEL	OVT2 204	010392 91683	9BM979028ES 028819
CL2 02	CARGO	1418	011 729	19 89	DIESEL	JFO9 785	000047 06943	9BFXXXLP2KD B15800
CM 201	CARGO	4031	020 503	20 03	DIESEL	JFP67 55	008121 78033	9BFY2UCTX3B B23543
CM 202	CAMIN HÕES	1519	009 979	19 84	DIESEL	JFO1 897	000021 74871	345550441264 3756
CP2 02	CAMIN HÕES	14.1 50	012 441	19 91	DIESEL	JFO9 482	000051 00143	9BWXTAEX9M DB00432
CP2 03	CAMIN HÕES	Tect or 170E 22 Atta ck	026 737	20 13	DIESEL	OVQ 0523	005915 12670	93ZA1RGH0E8 924653
CP2 04	CAMIN HÕES	ATE GO 2426	027 057	20 14	DIESEL	OVS7 910	010263 38473	9BM958094EB 977638
FG2 01	LEVES	Kom bi 1.6	020 506	20 03	GASOLIN A	JFP69 35	008131 51104	9BWGB07X43 PO15579

FG2 02	LEVES	Kom bi 1.6	023 542	20 09	BI COMBU STÍVEL	JGL4 611	001761 64995	9BWMF07X2A P013639
GA2 03	BALDA N	CRS G - Grad e arad ora	018 537	19 99	NENHU M			2101022354
MN 206	MOTO NIVEL.	RG 170B	026 767	20 13	DIESEL			HBZN017KCDA F02969
PC2 03	CHEVR OLET	S10 2.2 efi CS	014 713	19 95	GASOLIN A	JFO7 235	006404 76406	9BG124ARSSC 905159
PM 204	CAR. RODAS	WA1 80	018 805	19 99	DIESEL			WA1801BB133 5
PM 205	CAR. RODAS	WA1 80	018 804	19 99	DIESEL			WA1801BB133 2
PM 206	CAR. RODAS	924 H	026 746	20 13	DIESEL			CAT0924HCRR S00284
SR2 01	PRANC HA	Carr ega- tudo	020 516	20 03	NENHU M	JFP66 75	008121 76561	9A9PR27623L DJ5245
SR2 02	FRUEH AUF	Pran cha carre ga- tudo	004 980	19 77	NENHU M	JFO2 217	000018 14672	000067HH
TE2 03	TRAT. EST.	D6M XL	018 831	19 99	DIESEL			6LR00492
TP2 01	TRATO RES	MF 4275	029 539	20 18	DIESEL			9AGT0003CJCO 44028
TP2 06	TRATO RES	MF 4275	029 536	20 18	DIESEL			9AGT0003KJCO 43997

VL2 03	LEVES	Mille Fire	020 544	20 03	GASOLIN A	JFP70 25	008137 18228	9BD15822544 508099
VL2 06	CHEVR OLET	Vera neio 4.1	027 334	19 95	GASOLIN A	IEV96 26	006542 02028	9BG244NHSSC 015502

Setor: 210205000000 - NUMAN

Pre fixo	Linha	Model o	To mb.	A n o	Combustível	Plac a	Renava m	Chassi
CA 201	TANDE M ASF	CC900	022 716	2 0 0 8	DIESEL			89232542
CA 207	BOMAG	BW90 AD-5	026 891	2 0 1 4	DIESEL			10146201130 0
CB2 08	CARGO	1721	020 619	2 0 0 3	DIESEL	JFP9 465	008154 94882	9BFYTHZF13B B27244
CC2 06	CAMIN HÕES	13.15 0	020 518	2 0 0 3	DIESEL	JFP6 625	008108 19376	9BWBD72S43 R312543
CC2 08	CAMIN HÕES	7900 Cabin e simple s	017 538	1 9 9 7	DIESEL	JFO3 349	006803 87870	9DFCB4VLBV1 890135
CC2 09	CAMIN HÕES	ACCEL O 815	027 070	2 0 1 4	DIESEL	OVT 2199	010392 84342	9BM979028ES 024731

CC2 10	CAMIN HÖES	ACCEL O 815	027 071	2 0 1 4	DIESEL	OVT 2200	010392 88119	9BM979028ES 025215
CC2 13	CAMIN HÖES	ATEG O 1719/ 54	027 087	2 0 1 4	DIESEL	OVS 7921	010392 58066	9BM958074E B977865
FG2 03	LEVES	Kombi 1.6	023 543	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JHG7 292	001761 71274	9BWMF07X3A P013651
FG2 04	LEVES	Kombi 1.4	023 544	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JHG7 312	001761 96374	9BWMF07XAP 013682
MP 201	VULCAN	VULCA N	027 990	2 0 1 6	GASOLI NA			
MP 202	VULCAN	VULCA N	027 991	2 0 1 6	GASOLI NA			
MS 205	MOTO- SERRA	MS36 1	026 982	2 0 1 4	GASOLI NA			
PC2 01	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 674	2 0 1 6	DIESEL	PAQ 8569	010888 76452	9BG148FK0GC 426362
PC2 05	LEVES	Strada 1.3	020 533	2 0 0 3	GASOLI NA	JFP7 145	008137 15911	9BD27801042 395299
RE2 01	RETROE SC.	FB80. 2	020 890	1 9	DIESEL	JFO8 610	000080 73082	FB802A2R016 60

				9 5				
RE2 02	RETROE SC.	416E	025 141	2 0 1 3	DIESEL			CAT0416EJMF G02949
RR2 01	LAVRAL E	RHA (articu lada)	027 010	2 0 1 4	NENHU M			01580
RR2 04	ALAMO	SHD 88	017 220	1 9 9 7	NENHU M			16811
RR2 06	TL	TL220 H	029 324	2 0 1 7	NENHU M			
RR2 07	TL	TL220 H	029 325	2 0 1 7	NENHU M			
TP1 01	TRATOR ES	8060 Trator de pneus	012 140	1 9 9 1	DIESEL			000933
TP2 02	TRATOR	6030	015 689	1 9 9 5	DIESEL	JFO2 363	000053 65678	V254401
TP2 03	TRATOR	TS 6020	026 739	2 0 1 3	DIESEL			HCCZ6020LDC E11053
TP2 04	TRATOR	TL 95 E 4WD	027 968	2 0 1 6	DIESEL			HCCZTL95EGC 451468

VL207	LEVES	Mille Way Economy	022702	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0641	00117556270	9BD15844A96219212
VL208	LEVES	Mille Way Economy	022735	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3801	00123702429	9BD15844A96235348
VL210	LEVES	GOL 1.0	025054	2012	BI COMBUSTÍVEL	JJL1857	00469944110	9BWAA05U4DP004049
VL211	LEVES	Gol 1.6 Power	021393	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6113	00892990678	9BWCB05W96P096197
VL215	VEÍCULOS	Méga ne Expression 2.0 16V	023682	2009	GASOLINA	JHG7992	00172772354	93YLM23169J275101
VL216	VEÍCULOS	Méga ne Expression 2.0 16V	023683	2009	GASOLINA	JHG8002	00172772419	93YLM23169J275169
VL218	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029411	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1215	01140493849	98RDA11B1HA000318

Setor: 210300000000 - 3º DR

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combus tível	Placa	Renava m	Chassi
----------	-------	---------	--------	------	--------------	-------	----------	--------

CB3 13	CARGO	2629 6X4 EAN	031 536	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 723	011897 08164	9BFZEANE7KB S77485
CB3 14	CARGO	2631 EBW	031 537	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 736	011897 53682	9BFZEBWF6K BS75918
CB3 15	CARGO	2629 6X4 EAN	031 538	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 724	011897 10630	9BFZEANE6KB S77493
CB3 16	CARGO	2629 6X4 EAN	031 539	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 725	011897 12994	9BFZEANE2KB S77488
CB3 17	CARGO	2629 6X4 EAN	031 540	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 726	011897 15365	9BFZEANE1KB S77496
FG3 02	LEVES	Kombi 1.6	023 545	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JHG5 582	001761 08840	9BWMF07XAP 012945
FG3 03	LEVES	Kombi 1.6	023 546	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JHG5 562	001759 83941	9BWMF07X5A P011819
MP 301	VULCAN	VULC AN	027 992	2 0 1 6	GASOLI NA			
MP 302	VULCAN	VULC AN	027 993	2 0 1 6	GASOLI NA			
PC3 07	CHEVR OLET	MON TANA	028 117	2 0	BI COMBU	OZW 8852	011103 99763	9BGCA8030H B175165

		LS2 1.4		1 7	STÍVEL			
PC3 08	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 116	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 007	011103 99887	9BGCA8030H B177937
PC3 09	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 122	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZW 8849	011103 98627	9BGCA8030H B175896
TP3 05	TRATOR	TL 95 E 4WD	027 969	2 0 1 6	DIESEL			HCCZTL95EGC 450853
VL3 02	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 471	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGC9 741	009897 55738	9BG116GU09 C412978
VL3 06	LEVES	Palio Week end 1.8	020 646	2 0 0 3	GASOLI NA	JFP90 75	008152 34830	9BD17301944 094771
VL3 07	LEVES	Mille Way Econo my	022 700	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGL0 681	001175 57986	9BD15844A96 215724
VL3 08	LEVES	GOL 1.0	025 060	2 0 1 2	BI COMBU STÍVEL	JJL19 07	004699 47810	9BWAA05U5D P003640
VL3 09	LEVES	Mille Way Econo my	022 704	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGL0 521	001175 51694	9BD15844A96 221544
VL3 10	LEVES	GOL 1.0	025 056	2 0 1 2	BI COMBU STÍVEL	JJL18 67	004699 44765	9BWAA05U3D P005466

VL3 11	LEVES	Mille Way Econo my	022 703	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGLO 601	001175 55738	9BD15844A96 219240
VL3 12	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 688	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG8 052	001727 73687	93YLM23169J 272492
VL3 14	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 685	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG8 022	001727 72842	93YLM23169J 272452
VL3 15	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 699	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG8 202	001813 19268	93YLM23169J 272581
VL3 16	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 695	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG8 922	001831 37337	93YLM2316AJ 372973
VL3 17	AUTOM ÓVEIS	CELER 1.5	028 086	2 0 1 6	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 020	011052 87340	98RDB11B6H A000019
VL3 18	AUTOM ÓVEIS	CELER 1.5	029 410	2 0 1 6	BI COMBU STÍVEL	PBF1 223	011405 40413	98RDA11B4H A000300

Setor: 210303000000 - NUPAV

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA304	BOMAG	BW90	026890	2014	DIESEL			101462011
MA301	VIBROMAK	AD-5	025401	2013	GASOLINA			301
SP301	SOPRADOR	CPV-350 BR 420	021498	2008	GASOLINA			1278

Setor: 210304000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA302	TANDEM ASF	CC900	022717	2008	DIESEL			89232547
CA303	COMPACT.	CP54B	026748	2013	DIESEL			CATCP54BCP5F00180
CB301	CAMINHÕES	11.140	012440	1991	DIESEL	JFO9661	00005094640	9BWXTACM8MDB00767
CB303	CAMINHÕES	11.140	012481	1991	DIESEL	JFO9681	00005102049	9BWXTACM8MDB00171
CB305	CARGO	1721	020621	2003	DIESEL	JFP9495	00815496770	9BFYTHZHF3BB27367
CB306	CARGO	1721	020611	2003	DIESEL	JFP9505	00815497032	9BFYTHZFX3BB27470
CB307	CARGO	1721	020604	2003	DIESEL	JFP9515	00815497300	9BFYTHZHF73BB27507
CB308	CARGO	1721	020616	2003	DIESEL	JFP9525	00815516371	9BFYTHZHF93BB27508
CB309	CARGO	1721	020602	2003	DIESEL	JFP9535	00815516614	9BFYTHZHF13BB27521
CB3	CARGO	1721	020	20	DIESEL	JFP9	008155	9BFYTHZHF33BB

10			603	03		545	16800	27522
CB3 12	CAMIN HÖES	11.14 0	012 439	19 91	DIESEL	JFO9 651	000050 94623	9BWXTACM8M DB00607
CC3 03	CAMIN HÖES	7.100	017 724	19 97	DIESEL	JFO0 870	006916 51230	9BWUTAP5XVR B08461
CC3 05	CAMIN HÖES	13.15 0	020 519	20 03	DIESEL	JFP6 635	008108 19465	9BWBD72S63R 312513
CC3 06	CAMIN HÖES	710 Plus	020 509	20 03	DIESEL	JFP6 975	008131 49703	9BM6881563B 344464
CC3 07	CAMIN HÖES	ACCE LO 815	027 074	20 14	DIESEL	PAC9 620	010401 45687	9BM979028ES 024885
CC3 08	CAMIN HÖES	ACCE LO 815	027 075	20 14	DIESEL	OVT 2196	010392 81360	9BM979028ES 024944
CC3 09	CAMIN HÖES	ACCE LO 815	027 076	20 14	DIESEL	OVT 2198	010392 83460	9BM979028ES 025132
CC3 10	CAMIN HÖES	ATEG O 1719/ 54	027 088	20 14	DIESEL	OVS7 932	010392 65380	9BM958074EB 977872
CL3 01	CARGO	1418	011 728	19 89	DIESEL	JFO9 741	000047 06889	9BFXXXLP8KDB 15803
CM 301	CAMIN HÖES	NL10 280	012 142	19 91	DIESEL	JFO9 751	000050 62900	9BYNOA1QME 627691
CP3 01	CARGO	1721	020 550	20 03	DIESEL	JFP8 825	008152 31121	9BFYTHZF33BB 22031
CP3 02	CAMIN HÖES	ATEG O 2426	027 059	20 14	DIESEL	OVS7 909	010263 37914	9BM958094EB 977670
CP3 03	CAMIN HÖES	ATEG O 2426	027 060	20 14	DIESEL	OVS7 915	010263 40460	9BM958094EB 975143

EH3 01	ESC. HIDR.	JS 200LC	026 771	20 13	DIESEL			SORJS20CL016 33774
GA 301	BALDA N	GRP - Grade arado ra	014 734	19 95	NENHU M			
GE3 01	SIFANG	SIFAN G Gerad ores elétr icos	017 511	19 97	DIESEL			
GE3 02	GERAD OR	EF- 2000	009 984	19 84	GASOLI NA			N7J1001177
GE3 03	YANMA R	L70AE - DGY6 B	017 881	19 98	DIESEL			25651
GE3 04	YANMA R	L70AE - DGY6 B	017 882	19 98	DIESEL			25652
GE3 05	LIFTER	EG28 00	019 888	20 02	GASOLI NA			G2009584302
MN 301	MOTO NIVEL.	120K	025 125	20 12	DIESEL			CAT0120KAJAP 01794
MN 303	MOTO NIVEL.	120B	011 516	19 89	DIESEL			32CO2556
MN 306	MOTO NIVEL.	FG 140	018 815	19 99	DIESEL			10Y00191
MN 307	MOTO NIVEL.	120B	011 524	19 89	DIESEL			32CO2526
PC3 04	LEVES	Strad a 1.3	020 532	20 03	GASOLI NA	JFP7 155	008137 15733	9BD278010423 95285
PC3	LEVES	Strad	020	20	GASOLI	JFP7	008137	9BD278010423

05		a 1.3	531	03	NA	165	15440	95281
----	--	-------	-----	----	----	-----	-------	-------

Setor:

Pref ixo	Linha	Mod elo	Tom b.	An o	Combustível	Placa	Renava m	Chassi
PM 302	CAR. RODAS	55C	011 173	19 88	DIESEL			4247F1423BR C
PM 303	CAR. RODAS	55C	009 987	19 84	DIESEL			4220B266BRC
PM 304	CAR. RODAS	WA1 80	018 803	19 99	DIESEL	JFP2 982		WA1801BB13 17
PM 306	CAR. RODAS	924 H	026 744	20 13	DIESEL			CAT0924HKRR S00287
RE3 01	RETRO ESC.	FB80 .2	017 828	19 98	DIESEL	JFO5 390		FB802A2R014 63
SR3 01	PRANC HA	Carr ega- tudo	012 355	19 91	NENHU M	JFO9 771	0000506 2918	ADC12620MS 092844
SR3 02	REBOQ UE	Semi - rebo que CC90 0	022 720	20 08	NENHU M			9A9TV25428S AE9042
SR3 03	REBOQ UE	Semi - rebo que CG11	022 810	20 09	NENHU M			
TE3 02	TRAT. EST.	14CT	011 179	19 88	DIESEL			MCITBRC2211 2
TE3 03	TRAT. EST.	D6M XL	018 830	19 99	DIESEL			6LR00492

TP3 02	TRATORES	8060 Trator de pneus	012 139	19 91	DIESEL			000931
TP3 03	TRATOR	6030	015 688	19 95	DIESEL	JFO2 353		V254400
TP3 04	TRATOR	TS 6020	026 738	20 13	DIESEL			HCCZ6020EDC E10469
TP3 06	TRATORES	MF 4275	029 537	20 18	DIESEL			9AGT0003VJC 043986
TP3 07	TRATORES	MF 4275	029 541	20 18	DIESEL			9AGT0003JJC0 44049
VL3 05	LEVES	Mille Fire	020 541	20 03	GASOLINA	JFP7 065	0081371 6047	9BD15822544 506222

Setor: 210304000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL3 02	CAR GO	1719 S	031 613	20 18	DIESEL	PBT5 176	0119619 5533	9BFYEAGB7KBS 76531

Setor: 210305000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE3 06	GE	GB600 0	029 317	20 17	DIESEL			
MS 303	MOTO- SERRA	08S	019 444	20 01	GASOLINA			348295064
MS 305	MOTO- SERRA	MS361	026 984	20 14	GASOLINA			
PC3 06	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8	027 675	20 16	DIESEL	PAQ8 542	010888 74484	9BG148FK0G C424273

		4x4						
RR3 02	OESTE MAQ	Guará	025 136	20 12	NENHU M			
RR3 03	LAVRA LE	RHA (articulada)	027 011	20 14	NENHU M			01573
RR3 05	TL	TL220 H	029 326	20 17	NENHU M			
RR3 06	TL	TL220 H	029 327	20 17	NENHU M			
SP3 02	SOPRA DOR	BR 420	026 994	20 14	GASOLI NA			
SP3 03	SOPRA DOR	BR 420	026 995	20 14	GASOLI NA			

Setor: 210400000000 - 4º DR

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combustível	Placa	Renava m	Chassi
CB4 12	CARGO	2629 6X4 EAN	031 541	20 18	DIESEL	PBR6 727	011897 21888	9BFZEANE2KB S77491
CB4 13	CARGO	2629 6X4 EAN	031 542	20 18	DIESEL	PBR6 728	011897 23660	9BFZEANE4KB S77492
CB4 14	CARGO	2631 EBW	031 543	20 18	DIESEL	PBR6 737	011897 56312	9BFZEBWF6KB S74347
CB4 15	CARGO	2629 6X4 EAN	031 544	20 18	DIESEL	PBR6 729	011897 25301	9BFZEANE1KB S77501
CB4 16	CARGO	2629 6X4 EAN	031 545	20 18	DIESEL	PBR6 730	011897 26618	9BFZEANE2KB S77507

CP4 02	CAMIN HÖES	ATEG O 2426	027 061	20 14	DIESEL	OVS7 914	010263 40141	9BM958094EB 977346
CP4 03	CAMIN HÖES	ATEG O 2426	027 062	20 14	DIESEL	OVS7 916	010263 41105	9BM958094EB 977826
PC4 01	CHEVR OLET	S10 2.2 mpfi CS	027 330	19 96	GASOLI NA	JFO6 863	006504 91165	9BG124ARTSC 914393
PC4 05	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 676	20 16	DIESEL	PAQ 8554	010888 77351	9BG148FK0GC 425754
PC4 06	CHEVR OLET	MONT ANA LS2 1.4	028 124	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 005	011103 98295	9BGCA8030HB 177282
PC4 07	CHEVR OLET	MONT ANA LS2 1.4	028 120	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 009	011103 98988	9BGCA8030HB 177898
PC4 08	CHEVR OLET	MONT ANA LS2 1.4	029 399	20 17	BI COMBU STÍVEL	PBZ6 131	011375 98570	9BGCA8030JB 191464
RI4 43	COSTA L	143R- II	030 009	20 18	GASOLI NA			
RI4 44	COSTA L	143R- II	030 010	20 18	GASOLI NA			
RI4 45	COSTA L	143R- II	030 011	20 18	GASOLI NA			
RI4 46	COSTA L	143R- II	030 012	20 18	GASOLI NA			
RI4 47	COSTA L	143R- II	030 013	20 18	GASOLI NA			

RI4 48	COSTA L	143R- II	030 014	20 18	GASOLI NA			
RI4 49	COSTA L	143R- II	030 015	20 18	GASOLI NA			
RI4 55	COSTA L	143R- II	030 016	20 18	GASOLI NA			
RI4 56	COSTA L	143R- II	030 017	20 18	GASOLI NA			
RI4 57	COSTA L	143R- II	030 018	20 18	GASOLI NA			
RI4 58	COSTA L	143R- II	030 019	20 18	GASOLI NA			
RI4 59	COSTA L	143R- II	030 020	20 18	GASOLI NA			
RI4 60	COSTA L	143R- II	030 021	20 18	GASOLI NA			
RI4 61	COSTA L	143R- II	030 022	20 18	GASOLI NA			
RI4 62	COSTA L	143R- II	030 023	20 18	GASOLI NA			
RI4 63	COSTA L	143R- II	030 024	20 18	GASOLI NA			
RI4 64	COSTA L	143R- II	030 025	20 18	GASOLI NA			
RI4 65	COSTA L	143R- II	030 026	20 18	GASOLI NA			
RI4 66	COSTA L	143R- II	030 027	20 18	GASOLI NA			
VL4 03	VEÍCUL OS	Logan 1.6	026 976	20 14	BI COMBU STÍVEL	OVS8 361	010252 24890	93Y4SRD64FJ4 31337
VL4	LEVES	Mille Way	022	20	BI COMBU	JGC9	001175	9BD15844A96

08		Economy	708	08	STÍVEL	891	20802	221726
VL4 10	LEVES	GOL 1.0	025 057	20 12	BI COMBU STÍVEL	JJL18 77	004699 45575	9BWAA05U3D P003622
VL4 11	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 477	20 08	BI COMBU STÍVEL	JGC9 801	009895 06665	9BG116GU09 C413151
VL4 12	VEÍCUL OS	Méga ne Expre sion 2.0 16V	023 684	20 09	GASOLI NA	JHG8 012	001727 72664	93YLM23169J 275133

Setor:

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combus tível	Plac a	Renava m	Chassi
VL4 14	VEÍCUL OS	Méga ne Expre sion 2.0 16V	023 697	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG8 142	001825 61178	93YLM2316AJ 372941
VL4 15	AUTOM ÓVEIS	CELER 1.5	028 085	2 0 1 6	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 021	011052 88401	98RDB11B0HA 000016
VN 402	VANS	Jump er Vetra to minib us	028 127	2 0 1 6	DIESEL	PBD 8576	011112 22271	935ZCWMNC H2163676

Setor: 210401000000 - NUADM

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
PS401	CAETANO	BPS52D	027972	2016	GASOLINA			
VL407	LEVES	MilleWay Economy	022701	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0731	00117558796	9BD15844A96217015

Setor: 210402000000 - NTOPO

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
MS402	MOTO-SERRA	039	017883	1998	GASOLINA			336185840

Setor: 210403000000 - NUMEC

Prefixo	Linha	Modelo	Tomb.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA402	TANDEM ASF	CC900	022715	2008	DIESEL			89232541
CB403	CAMINHÕES	11.140	012486	1991	DIESEL	JFO1239	00005103274	9BWXTACM4MDB01043
CB405	CARGO	1721	020614	2003	DIESEL	JFP9555	00815517084	9BFYTHZF63BB27577
CB4	CARGO	1721	020	2	DIESEL	JFP9	008155	9BFYTHZF33BB

07			613	0 0 3		575	29805	27696
CB4 09	CARGO	1721	020 612	2 0 0 3	DIESEL	JFP9 595	008155 30560	9BFYTHZF03BB 27753
CB4 10	CARGO	1721	020 629	2 0 0 3	DIESEL	JFP9 605	008155 33365	9BFYTHZF63BB 29233
CC4 05	CAMIN HÕES	13.15 0	020 520	2 0 0 3	DIESEL	JFP6 645	008108 19490	9BWBD72S83R 312576
CC4 10	CAMIN HÕES	ACCE LO 815	027 080	2 0 1 4	DIESEL	OVT 2205	010392 92906	9BM979028ES 025055
CC4 11	CAMIN HÕES	ATEG O 1719/ 54	027 089	2 0 1 4	DIESEL	PAC9 619	010398 42515	9BM958074EB 978029
CL4 02	CAMIN HÕES	14.15 0	012 442	1 9 9 1	DIESEL	JFO1 887	000051 00160	9BWXTAGZ7M DB00669
CM 401	CARGO	4031	020 504	2 0 0 3	DIESEL	JFP6 765	008121 77568	9BFY2UCT13BB 23687
CP4 01	CARGO	1721	020 551	2 0 0 3	DIESEL	JFP8 835	008152 30672	9BFYTHZF93BB 22468
EH4 01	ESC. HIDR.	JS 200LC	026 772	2 0 1	DIESEL			SORJS20CH016 33775

				3				
FG4 01	LEVES	Komb i 1.4	023 547	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JHG5 542	001761 13428	9BWMF07X6A P013059
FG4 02	LEVES	Komb i 1.4	023 548	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JGL4 641	001761 38005	9BWMF07X6A P013417
GA 202	BALDA N	CRSG - Grade arado ra	018 842	1 9 9 9	NENHU M			2509028004
GE4 01	SIFANG	SIFAN G Gerad ores elétr icos	017 512	1 9 9 7	DIESEL			SU0752
MN 401	MOTO NIVEL.	120K	025 122	2 0 1 2	DIESEL			CAT0120KHJAP 01796
MN 404	MOTO NIVEL.	FG 140	018 812	1 9 9 9	DIESEL	JFO3 052		10Y00189
MN 406	MOTO NIVEL.	RG 170B	026 766	2 0 1 3	DIESEL			HBZN017KCDA F02961
PC4 04	LEVES	Strad a 1.3	020 529	2 0 0 3	GASOLI NA	JFP7 185	008137 15040	9BD278010423 95277
PM 402	CAR. RODAS	55C	011 514	1 9 8	DIESEL			4247H277BRC

				9				
PM 403	CAR. RODAS	WA18 0	018 806	1 9 9 9	DIESEL			WA1801BB133 6
PM 404	CAR. RODAS	924 H	026 743	2 0 1 3	DIESEL			CAT0924HPRR S00286
SR4 01	PRANC HA	Carre ga- tudo	020 515	2 0 0 3	NENHU M	JFP6 685	008121 77002	9A9PR27623LD J5246
SR4 02	REBOQ UE	Semi- reboq ue CC90 0	022 721	2 0 0 8	NENHU M			9A9TV25428SA E9043
TE4 03	TRAT. EST.	D6M XL	018 833	1 9 9 9	DIESEL			5WR00516
TE4 04	TRAT. EST.	D6N XL	025 143	2 0 1 3	DIESEL			CAT00D6NJLRO 11039
VL4 05	LEVES	Mille Fire	020 539	2 0 0 3	GASOLI NA	JFP7 085	008137 17620	9BD158225445 05879
VL4 09	LEVES	Mille Way Econ omy	022 744	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JGL3 821	001236 99118	9BD15844A96 235300
VN 401	VAN	Ducat o 2.8 idTD	020 652	2 0 0 3	DIESEL	JFP8 815	008152 31679	93W231H2231 011261

Setor: 210403000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL401	CAMINHÕES	14.150	012443	1991	DIESEL	JFO4679	00005100151	9BWXTAEZ1M DB00585
CL403	CARGO	1719S	031614	2018	DIESEL	PBT5177	01197338656	9BFYEAGB9KBS 76546

Setor: 210403000002 - EFSEM

Prefixo	Linha	Modelo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC401	CAMINHÕES	7.90S	012326	1991	DIESEL	JFO4729	00005062845	9BWLTH735M DB30012
CC406	CAMINHÕES	710Plus	020508	2003	DIESEL	JFP6985	00813149223	9BM6881563B 344460
MN405	MOTONIVEL.	A835DRESSER	012304	1991	DIESEL			N320002N001 163

Setor: 210404000000 - NUMAN

Pre fixo	Linha	Modelo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC402	CARGO	1415	012429	1991	DIESEL	JFO8622	00005068835	9BFXTNCS1M DB20310
CC407	CAMINHÕES	ACCEL O 815	027077	2014	DIESEL	OVT2197	01039282536	9BM979028ES 025136
CC408	CAMINHÕES	ACCEL O 815	027078	2014	DIESEL	OVT2192	01039274770	9BM979028ES 024794
CC4	CAMIN	ACCEL	027	20	DIESEL	OVT	010392	9BM979028ES

09	HÕES	O 815	079	14		2194	77729	024769
MP 401	VULCAN	VULCAN	027994	2016	GASOLINA			
MP 402	VULCAN	VULCAN	027995	2016	GASOLINA			
PC403	LEVES	Strada 1.3	020530	2003	GASOLINA	JFP7175	00813715156	9BD27801042395279
RR205	LAVRALE	AT-8130	022807	2009	NENHUM			89201890
RR401	OESTE MAQ	Guará	025137	2012	NENHUM			
RR402	TATU	Roçadeira para pasto	012135	1991	NENHUM			1111
RR403	LAVRALE	RHA (articulada)	027012	2014	NENHUM			
RR404	TL	TL220H	029328	2017	NENHUM			
RR405	TL	TL220H	029329	2017	NENHUM			
SP402	SOPRADOR	BR 420	026996		GASOLINA			
SP403	SOPRADOR	BR 420	026997		GASOLINA			
SP404	KAWASHIMA	KWB-63 Soprador	025398	2013	GASOLINA			
TP401	TRATORES	MF265	017892	1998	DIESEL	JFC7473		265023251
TP402	TRATORES	8060 Trator	012138	1991	DIESEL			000932

		de pneus						
TP4 03	TRATO R	TL 95 E 4WD	027 970	20 16	DIESEL			HCCZTL95HGC 450433
TP4 04	TRATO RES	MF 4275	029 540	20 18	DIESEL			9AGT0003LJC 044011
TP4 05	TRATO RES	MF 4275	029 543	20 18	DIESEL			9AGT0003JJCO 43998

Setor: 210404000001 - ENCRO

Pref ixo	Linha	Mod elo	To mb.	A no	Combu stível	Plac a	Renava m	Chassi
CC4 03	CAMIN HÕES	7.10 0	017 723	19 97	DIESEL	JFO0 910	0069165 4832	9BWUTAP53VR B08463
MB 402	SHEIND ER	BC9 2	018 902	20 00	GASOLI NA			
RI4 28	COSTAL	FS22 0	020 483	20 03	GASOLI NA			360129635

Setor: 210404000002 - ENCOA

Prefix o	Linha	Model o	Tomb .	An o	Combustív el	Plac a	Renava m	Chassi
RI401	COST AL	FS220	02048 1	200 3	GASOLINA			3601296 20
RI403	COST AL	FS220	01384 0	199 8	GASOLINA			1307469 90
RI411	COST AL	FS220	01813 1	200 1	GASOLINA			3383375 85
RI412	COST AL	FS220	01813 2	200 1	GASOLINA			3383375 60
RI427	COST	FS220	02048	200	GASOLINA			3601296

	AL		5	3				80
RI431	COST AL	FS220	02048 6	200 3	GASOLINA			3601296 82
RI432	COST AL	FS220	02048 8	200 3	GASOLINA			3601296 86
RI439	COST AL	FS220	02048 0	200 3	GASOLINA			3601296 12
RI440	COST AL	FS220	02048 2	200 3	GASOLINA			3601296 28

Setor: 210500000000 - 5º DR

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Comb stível	Placa	Renava m	Chassi
CB5 13	CARGO	2629 6X4 EAN	031 546	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 731	011897 31646	9BFZEANE9KB S77973
CB5 14	CARGO	2631 EBW	031 547	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 738	011897 58650	9BFZEBWF4K BS75920
CB5 15	CARGO	2629 6X4 EAN	031 548	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 732	011897 40823	9BFZEANE8KB S77981
CB5 16	CARGO	2629 6X4 EAN	031 549	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 733	011897 42770	9BFZEANE0KB S77974
CB5 17	CARGO	2629 6X4 EAN	031 550	2 0 1 8	DIESEL	PBR6 734	011897 48107	9BFZEANE5KB S77985
FG5	LEVES	Komb	023	2 0	BI COMBU	JGL4	001761	9BWMFO7XA

01		i 1.6	549	0 9	STÍVEL	631	49953	P013538
FG5 02	LEVES	Komb i 1.6	023 550	2 0 0 9	BI COMBU STÍVEL	JHG5 572	001761 02361	9BWMF07X9A P012939
PC5 01	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	029 398	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	PBZ6 132	011375 97531	9BGCA8030JB 192254
PC5 04	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 677	2 0 1 6	DIESEL	PAQ8 539	010888 76126	9BG148FK0GC 424199
PC5 05	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 126	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 006	011103 97680	9BGCA8030H B176089
PC5 06	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 114	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 010	011104 00249	9BGCA8030H B177244
PC5 07	CHEVR OLET	MON TANA LS2 1.4	028 115	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZW 8857	011104 00109	9BGCA8030H B177860
VL5 02	VEÍCUL OS	Logan 1.6	026 974	2 0 1 4	BI COMBU STÍVEL	OVS8 360	010252 23788	93Y4SRD64FJ4 31372
VL5 04	VEÍCUL OS	Méga ne Expre ssion 2.0 16V	023 681	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG7 882	001727 72052	93YLM23169J 275067
VL5 07	LEVES	Gol 1.6 Powe	021 394	2 0 0	BI COMBU	JKH6 073	008929 09781	9BWCB05W9 6P096218

		r		6	STÍVEL			
VL5 08	LEVES	Mille Way Econo my	022 710	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGC9 921	001175 19987	9BD15844A96 221776
VL5 09	LEVES	Mille Way Econo my	022 711	2 0 0 8	BI COMBU STÍVEL	JGC9 951	001175 17739	9BD15844A96 222038
VL5 11	LEVES	GOL 1.0	025 055	2 0 1 2	BI COMBU STÍVEL	JJL18 47	004699 42177	9BWAA05U2D P004714
VL5 12	VEÍCUL OS	Méga ne Expre sion 2.0 16V	023 700	2 0 0 9	GASOLI NA	JHG8 222	001813 11283	93YLM2316AJ 338409
VL5 14	LEVES	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 431	2 0 1 3	BI COMBU STÍVEL	JKP5 040	005886 17016	9BD37354ES0 39941
VL5 15	AUTOM ÓVEIS	CELER 1.5	029 405	2 0 1 6	BI COMBU STÍVEL	PBF1 219	011404 98387	98RDA11BXH A000303

Setor: 210503000000 - NUMEC

Pre fixo	Linha	Model o	To mb.	A n o	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CA5 01	TANDE M ASF	CC900	022 713	20 08	DIESEL			89232540

CB5 05	CARGO	1721	020 626	20 03	DIESEL	JFP9 615	008155 33810	9BFYTHZF83B B29234
CB5 09	CARGO	1721	020 623	20 03	DIESEL	JFP9 655	008155 34531	9BFYTHZF23B B29293
CB5 10	CARGO	1721	020 625	20 03	DIESEL	JFP9 675	008155 34760	9BFYTHZF43B B29294
CB5 12	CAMIN HÖES	11.14 0	012 482	19 91	DIESEL	JFO8 272	000051 04661	9BWXTACM6 MDB0106
CC5 06	CAMIN HÖES	710 Plus	020 512	20 03	DIESEL	JFP6 995	008131 48731	9BM6881563 B344446
CC5 08	CAMIN HÖES	ACCEL O 815	027 082	20 14	DIESEL	OVT 2190	010392 69440	9BM979028ES 025217
CL5 01	CARGO	1721	020 654	20 03	DIESEL	JFP9 695	008166 81660	9BFYTHZF33B B21734
CM 501	CARGO	4031	020 505	20 03	DIESEL	JFP6 775	008121 79854	9BFY2CUT13B B23690
CP5 01	CAMIN HÖES	14.15 0	017 762	19 97	DIESEL	JFO2 660	006922 42660	9BWXTAEZ2V RB08022
CP5 02	CAMIN HÖES	ATEG O 2426	027 064	20 14	DIESEL	OVS 7908	010263 36926	9BM958094E B974832
CP5 03	CAMIN HÖES	ATEG O 2426	027 065	20 14	DIESEL	OVS 7911	010263 38880	9BM958094E B975120
MB 501	MOTO- BOMBA	P840	013 850	19 94	GASOLI NA			330902743
MN 504	MOTO NIVEL.	FG 140	018 811	19 99	DIESEL			10Y00192
MN 505	MOTO NIVEL.	120K	025 121	20 12	DIESEL			CAT0120KCJA P01798
MN 506	MOTO NIVEL.	RG 170B	026 765	20 13	DIESEL			HBZN017KCD AF02975

PC5 03	LEVES	Strada 1.3	020 527	20 03	GASOLI NA	JFP7 205	008137 14303	9BD27801042 395214
PM 501	CAR. RODAS	55R	011 515	19 89	DIESEL			4247H287BRC
PM 504	CAR. RODAS	HL- 730- 7A	025 116	20 12	DIESEL			HHIHLG07JB0 000153
PM 505	CAR. RODAS	924 H	026 745	20 13	DIESEL			CAT0924HCRR S00292
RE5 01	RETRO ESC.	FB80. 2	017 827	19 98	DIESEL	JFO5 370		FB802A2R014 62
RR5 03	LAVRAL E	RHA (articu lada)	027 013	20 14	NENHU M			01572
RR5 04	TL	TL220 H	029 330	20 17	NENHU M			
RR5 05	TL	TL220 H	029 331	20 17	NENHU M			
SR5 01	PRANC HA	Carreg a-tudo	020 514	20 03	NENHU M	JFP6 695	008121 75948	9A9PR27623L DLJ5244
SR5 02	REBOQ UE	Semi- reboq ue CC900	022 722	20 08	NENHU M			9A9TV25428S AE9044
TE5 03	TRAT. EST.	D6M XL	018 834	19 99	DIESEL			5WR00505
TP5 03	TRATO R	TL 95 E 4WD	027 971	20 16	DIESEL			HCCZTL95CGC 450883
VL5 01	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 481	20 08	BI COMBU STÍVEL	JGC9 321	009906 41406	9BG116GU09 C417863
VL5 10	LEVES	Mille Way Econo	022 731	20 09	BI COMBU	JGL3 831	001236 92199	9BD15844A96 235589

		my			STÍVEL			
--	--	----	--	--	--------	--	--	--

Setor: 210503000001 - EMLUB

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CL502	CARGO	1719S	031615	2018	DIESEL	PBT5178	01197339440	9BFYEAGB0KB576547
MB502	HIDROMAR	F56H	013648	1994	NENHUM			

Setor: 210504000000 - NUMAN

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CC505	CAMINHÕES	13.150	020521	2003	DIESEL	JFP6655	00810819520	9BWBD72S93R312411
CC507	CAMINHÕES	ACC ELO 815	027081	2014	DIESEL	OVT2195	01039280673	9BM979028ES024941
CC509	CAMINHÕES	ACC ELO 815	027083	2014	DIESEL	OVT2189	01039266760	9BM979028ES024662
CC510	CAMINHÕES	ATEGO 1719/54	027090	2014	DIESEL	PAC9618	01039841942	9BM958074EB978017
MA502	MA	TCC450	030055	2018	GASOLINA			
PC502	LEVES	Strada 1.3	020528	2003	GASOLINA	JFP7195	00813720621	9BD27801042395272
RI509	COSTAL	FS220	018140	2001	GASOLINA			338337437

RI5 23	COSTAL	FS22 0	013 835	19 94	GASOLI NA			130746887
RI5 24	COSTAL	FS22 0	021 472	20 07	GASOLI NA			
RI5 25	COSTAL	FS22 0	021 473	20 07	GASOLI NA			
RI5 26	COSTAL	FS22 0	021 474	20 07	GASOLI NA			
RI5 27	COSTAL	FS22 0	021 475	20 07	GASOLI NA			
RI5 46	COSTAL	143R -II	030 028	20 18	GASOLI NA			
RI5 47	COSTAL	143R -II	030 029	20 18	GASOLI NA			
RI5 48	COSTAL	143R -II	030 030	20 18	GASOLI NA			
RI5 49	COSTAL	143R -II	030 031	20 18	GASOLI NA			
RI5 50	COSTAL	143R -II	030 032	20 18	GASOLI NA			
RI5 51	COSTAL	143R -II	030 033	20 18	GASOLI NA			
RI5 52	COSTAL	143R -II	030 034	20 18	GASOLI NA			
RI5 53	COSTAL	143R -II	030 035	20 18	GASOLI NA			
RI5 54	COSTAL	143R -II	030 036	20 18	GASOLI NA			
RI5 55	COSTAL	143R -II	030 037	20 18	GASOLI NA			
RI5 56	COSTAL	143R -II	030 038	20 18	GASOLI NA			

RI5 57	COSTAL	143R -II	030 039	20 18	GASOLI NA			
RI5 58	COSTAL	143R -II	030 040	20 18	GASOLI NA			
RI5 59	COSTAL	143R -II	030 041	20 18	GASOLI NA			
RI5 60	COSTAL	143R -II	030 042	20 18	GASOLI NA			
RI5 61	COSTAL	143R -II	030 043	20 18	GASOLI NA			
RI5 62	COSTAL	143R -II	030 044	20 18	GASOLI NA			
RI5 63	COSTAL	143R -II	030 045	20 18	GASOLI NA			
RI5 64	COSTAL	143R -II	030 046	20 18	GASOLI NA			
TP5 04	TRATO RES	MF 4275	029 544	20 18	DIESEL			9AGT0003KJCO 44048
TP5 05	TRATO RES	MF 4275	029 542	20 18	DIESEL			9AGT0003KJCO 44017

Setor: 220000000000 - SUTRAN

Pre fixo	Linha	Mod elo	To mb.	A n o	Combust ível	Plac a	Renava m	Chassi
VL0 60	AUTOM ÓVEIS	Corol la XEi 1.8	027 219	20 10	BI COMBUS TÍVEL	JHG9 742	001841 73655	9BRBB48E6A5 114382
VL7 03	AUTOM ÓVEIS	CELE R 1.5	029 409	20 16	BI COMBUS TÍVEL	PBF1 214	011404 92303	98RDA11BXH A000317

VL704	LEVES	Mille Way Economy	022738	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3841	00123701309	9BD15844A96235470
VL706	LEVES	Mille Way Economy	022741	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3861	00123819288	9BD15844A96235349

Setor: 220103000000 - GESET

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VN701	VAN	Sprinter 313 CDI	020468	2003	DIESEL	JFP6515	00806547510	8AC9036623A906712
VT779	CHEVROLET	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027028	2014	GASOLINA	OVS7457	01017407301	9BG156MD0EC449213

Setor: 220200000000 - DIFIS

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL701	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029404	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1220	01140499227	98RDA11B9HA000292
VL702	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029406	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1218	01140497496	98RDA11B0HA000309

Setor: 220202000000 - GECOP

Pre	Linha	Mode	To	An	Combus	Placa	Renava	Chassi
-----	-------	------	----	----	--------	-------	--------	--------

fixo		lo	mb.	o	tível		m	
MT 709	MOTO	TIGER XCX	029 496	20 17	GASOLIN A	PBG2 873	011445 28523	97NE07BF9JM 833782
MT 710	MOTO	TIGER XCX	029 499	20 17	GASOLIN A	PBG2 874	011445 30536	97NE07BF6JM 833965
MT 711	MOTO	TIGER XCX	029 497	20 17	GASOLIN A	PBG2 875	011445 32091	97NE07BF6JM 833805
MT 712	MOTO	TIGER XCX	029 500	20 17	GASOLIN A	PBG2 876	011445 34019	97NE07BF2JM 833736
MT 713	MOTO	TIGER XCX	029 508	20 17	GASOLIN A	PBG2 877	011445 36623	97NE07BF4H M826250
MT 714	MOTO	TIGER XCX	029 498	20 17	GASOLIN A	PBG2 878	044115 38979	97NE07BF1JM 833937
MT 715	MOTO	TIGER XCX	029 501	20 17	GASOLIN A	PBG2 879	011445 41732	97NE07BF0JM 833766
MT 716	MOTO	TIGER XCX	029 502	20 17	GASOLIN A	PBG2 880	011445 43905	97NE07BF3JM 836399
MT 717	MOTO	TIGER XCX	029 505	20 17	GASOLIN A	PBG2 881	011445 47242	97NE07BF9JM 836438
MT 718	MOTO	TIGER XCX	029 503	20 17	GASOLIN A	PBG2 882	011445 49008	97NE07BF0JM 836411
MT 719	MOTO	TIGER XCX	029 506	20 17	GASOLIN A	PBG2 883	011445 52220	97NE07BF2JM 836460
MT 720	MOTO	TIGER XCX	029 504	20 17	GASOLIN A	PBG2 884	011445 54508	97NE07BF7JM 836423
MT 721	MOTO	TIGER XCX	029 507	20 17	GASOLIN A	PBG2 885	011445 58783	97NE07BF0JM 836473
PC7 04	CHEVR OLET	MONT ANA LS2 1.4	028 111	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZZ1 011	011104 00478	9BGCA8030H B175222
VL7 47	LEVES	Palio Week	026 433	20 13	BI COMBU	JKK9 108	005891 65585	9BD37354ES0 39892

		end Trekking 1.6 16v			STÍVEL			
VT7 18	VEÍCULOS	Méga ne Expres sion 2.0 16V	023 696	20 09	GASOLIN A	JHG8 912	001831 35130	93YLM2316AJ 375914
VT7 28	CHEVROLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 692	20 16	DIESEL	PAQ 8570	010888 77998	9BG148FK0GC 426049
VT7 77	CHEVROLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 026	20 14	GASOLIN A	OVS7 458	010174 07646	9BG156MD0E C451057
VT7 90	MOTO	CB 600F HORN ET	021 367	20 06	GASOLIN A	JKH9 098	008884 31384	9C2PC36006R 002086
VT7 91	MOTO	CB 600F HORN ET	021 368	20 06	GASOLIN A	JKH9 108	008884 31961	9C2PC36006R 002080

Setor: 220202020000 - NUPRO

Pref ixo	Lin ha	Model o	Tom b.	An o	Combust ível	Placa	Renava m	Chassi
VL3 19	LE VE S	Palio Week end Trekking 1.6 16v	026 436	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP50 90	0058915 4966	9BD37354ES04 0767

VL4 13	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 420	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP64 00	0058861 4653	9BD37354ES03 9909
VL7 07	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 429	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP50 60	0058862 7356	9BD37354ES04 0831
VL7 13	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 430	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP64 20	0058863 4549	9BD37354ES04 0857
vL73 6	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 438	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JJL18 17	0059010 9367	9BD37354ES03 9924
VL7 38	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 422	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP51 20	0058859 9425	9BD37354ES03 9956
VN7 04	VA NS	Jumpe r Vetrat o minib us	026 892	20 14	DIESEL	OVT1 753	0100178 9315	935ZCWMNCE 2124091
VT7 35	LE VE S	Palio Week end Trekki	026 432	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP50 70	0058863 0268	9BD37354ES03 9982

		ng 1.6 16v						
VT7 37	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 421	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP51 10	0058859 8038	9BD37354ES03 9927
VT7 39	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 425	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP51 50	0058860 6421	9BD37354ES03 9968
VT7 40	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 426	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP51 40	0058860 4038	9BD37354ES03 9979
VT7 45	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 428	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP50 80	0058864 7411	9BD37354ES04 0761
VT7 50	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 439	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP50 30	0059118 3811	9BD37354ES03 9933
VT7 51	LE VE S	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 434	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP50 20	0058973 7988	9BD37354ES03 9922
VT7	LE	Palio	026	20	BI	OVQ1	0065108	9BD373175E50

53	VE S	Adven ture 1.8 16v	809	13	COMBUS TÍVEL	253	8496	46606
VT7 54	LE VE S	Palio Adven ture 1.8 16v	026 808	20 13	BI COMBUS TÍVEL	OVQ1 213	0063940 3840	9BD373175E50 46603
VT7 55	LE VE S	Palio Adven ture 1.8 16v	026 806	20 13	BI COMBUS TÍVEL	OVQ1 223	0063942 1857	9BD373175E50 46601
VT7 56	LE VE S	Palio Adven ture 1.8 16v	026 805	20 13	BI COMBUS TÍVEL	OVQ1 233	0063942 9114	9BD373175E50 46600
VT7 57	LE VE S	Palio Adven ture 1.8 16v	026 807	20 13	BI COMBUS TÍVEL	OVQ1 203	0063941 2610	9BD373175E50 46602

Setor: 220202030000 - NUOPT

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combu stível	Placa	Renava m	Chassi
VT7 01	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 703	20 16	GASOLI NA	OVT0 462	010894 50416	9BG156MDB0F C435713
VT7 02	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6	027 705	20 16	GASOLI NA	OVT1 357	010894 52508	9BG156MDB0F C437129

		4x4						
VT7 07	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 702	20 16	GASOLI NA	OVT0 461	010894 51684	9BG156MDBOF C437452
VT7 09	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 704	20 16	GASOLI NA	OVT1 358	010894 52087	9BG156MDBOF C437033
VT7 12	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 682	20 16	DIESEL	PAQ8 538	010888 76258	9BG148FK0GC 425161
VT7 19	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 683	20 16	DIESEL	PAQ8 550	010888 76720	9BG148FK0GC 426085
VT7 20	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 684	20 16	DIESEL	PAQ8 530	010888 77300	9BG148FK0GC 426464
VT7 21	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 685	20 16	DIESEL	PAQ8 528	010888 77610	9BG148FK0GC 426161
VT7 22	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 686	20 16	DIESEL	PAQ8 543	010888 76380	9BG148FK0GC 426111
VT7 23	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 687	20 16	DIESEL	PAQ8 571	010888 77068	9BG148FK0GC 425968
VT7 24	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8	027 688	20 16	DIESEL	PAQ8 544	010888 77769	9BG148FK0GC 425798

		4x4						
VT7 25	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 689	20 16	DIESEL	PAQ8 553	010888 77181	9BG148FK0GC 425916
VT7 26	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 690	20 16	DIESEL	PAQ8 536	010888 77246	9BG148FK0GC 424976
VT7 27	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 691	20 16	DIESEL	PAQ8 555	010888 76959	9BG148FK0GC 425169
VT7 29	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 693	20 16	DIESEL	PAQ8 546	010888 76860	9BG148FK0GC 424290
VT7 31	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 694	20 16	DIESEL	PAQ8 548	010888 76576	9BG148FK0GC 424377
VT7 32	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 695	20 16	DIESEL	PAQ8 551	010888 77890	9BG148FK0GC 425705
VT7 34	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 696	20 16	DIESEL	PAQ8 531	010888 76797	9BG148FK0GC 425086
VT7 58	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 017	20 14	GASOLI NA	OVS8 386	011550 59473	9BG156MD0EC 447647
VT7 59	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6	027 018	20 14	GASOLI NA	OVS8 390	011550 57926	9BG156MD0EC 448283

		4x4						
VT7 60	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 021	20 14	GASOLI NA	OVS8 384	011550 47670	9BG156MD0EC 447741
VT7 61	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 014	20 14	GASOLI NA	OVS8 382	011550 61192	9BG156MD0EC 447497
VT7 62	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 019	20 14	GASOLI NA	OVS8 387	011550 60390	9BG156MD0EC 448157
VT7 63	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 020	20 14	GASOLI NA	OVS8 389	011550 67530	9BG156MD0EC 448569
VT7 64	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 022	20 14	GASOLI NA	OVS8 385	011550 58620	9BG156MD0EC 448936
VT7 65	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 015	20 14	GASOLI NA	OVS8 388	011550 68839	9BG156MD0EC 448630
VT7 66	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 023	20 14	GASOLI NA	OVS8 381	011550 66550	9BG156MD0EC 448548
VT7 67	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6	027 016	20 14	GASOLI NA	OVS8 383	011550 63497	9BG156MD0EC 448248

		4x4						
VT7 68	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026 917	20 14	DIESEL	OVS6 669	010141 20249	9BG148FK0EC4 42058
VT7 69	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026 918	20 14	DIESEL	OVS6 670	010141 29653	9BG148FK0EC4 42062
VT7 70	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026 919	20 14	DIESEL	OVS6 673	010141 25410	9BG148FK0EC4 42059
VT7 71	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026 920	20 14	DIESEL	OVS6 672	010141 29866	9BG148FK0EC4 42057
VT7 72	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	026 921	20 14	DIESEL	OVS6 671	010141 29793	9BG148FK0EC4 42056
VT7 73	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 029	20 14	GASOLI NA	OVS7 453	010174 05848	9BG156MD0EC 448981
VT7 74	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 032	20 14	GASOLI NA	OVS7 461	010174 08820	9BG156MD0EC 449238
VT7 75	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 034	20 14	GASOLI NA	OVS7 462	010174 09088	9BG156MD0EC 449240

Setor:

Pref ixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combu stível	Placa	Renava m	Chassi
VT7 76	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 031	20 14	GASOLI NA	OVS7 459	010174 08162	9BG156MD0E C449517
VT7 80	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 039	20 14	DIESEL	OVS7 465	010174 35429	9BG148FK0EC 442054
VT7 81	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 038	20 14	DIESEL	OVS7 466	010174 36352	9BG148FK0EC 442055
VT7 82	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 037	20 14	DIESEL	OVS7 467	010174 37537	9BG148FK0EC 442060
VT7 83	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 697	20 16	DIESEL	PAQ8 529	010888 77475	9BG148FK0GC 424813
VT7 84	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 698	20 16	DIESEL	PAQ8 552	010888 76649	9BG148FK0GC 424783
VT7 85	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 699	20 16	DIESEL	PAQ8 540	010888 75936	9BG148FK0GC 417229
VT7 86	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 700	20 16	DIESEL	PAQ8 545	010888 77823	9BG148FK0GC 424777
VT7 87	CHEVR OLET	S10 CD LT	027 701	20 16	DIESEL	PAQ8 527	010888 77726	9BG148FK0GC 424312

		2.8 4x4						
VT7 88	MOTO	CB 600F HORN ET	021 365	20 06	GASOLI NA	JKH9 178	008884 34200	9C2PC36006R 002084
VT7 89	MOTO	CB 600F HORN ET	021 366	20 06	GASOLI NA	JKH9 088	008884 30957	9C2PC36006R 002085
VT7 92	MOTO	CB 600F HORN ET	021 371	20 06	GASOLI NA	JKH9 138	008884 26569	9C2PC36006R 002078
VT7 93	MOTO	CB 600F HORN ET	021 372	20 06	GASOLI NA	JKH9 148	008884 32887	9C2PC36006R 002083
VT7 95	MOTO	CB 600F HORN ET	021 370	20 06	GASOLI NA	JKH9 128	008884 32534	9C2PC36006R 002081
VT7 96	MOTO	CB 600F HORN ET	021 374	20 06	GASOLI NA	JKH9 168	008884 33638	9C2PC36006R 002079

Setor: 220203000000 - GEIPE

Pref ixo	Lin ha	Mode lo	Tom b.	An o	Combustí vel	Placa	Renavam	Chassi
VL7 49	LEV ES	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 437	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JKP5 100	0058916 0575	9BD37354ES0 40768

Setor: 220300000000 - DIEDU

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE706	MOTOMIL	MGT 8000 CLE	029370	2017	GASOLINA			
RI702	POULAN	PO550N 22SH	024989	2012	GASOLINA			101609M051877
VL709	LEVES	Siena EL 1.0	026419	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5840	00586689630	9BD372110E4038119

Setor: 220301000000 - GETRA

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo.	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
GE705	MOTOMIL	MGT 8000 CLE	029369	2017	GASOLINA			
VE701	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025068	2012	NENHUM	000000	000000000	12030021
VE702	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025067	2012	NENHUM			12030038
VE703	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025066	2012	NENHUM			11030042
VE704	ZOOMCAR	ZC elétrico 4p	025069	2012	NENHUM			12030032
VE705	AVANT	AVT	027213	2015	NENHUM			
VE70	AVANT	AVT	0272	20	NENHUM			000545

6			14	15	M			
VE707	AVANT	AVT	027215	2015	NENHUM			
VE708	AVANT	AVT	027216	2015	NENHUM			AVT000548

Setor: 220302000000 - GECED

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VL710	LEVES	Siena EL 1.0	026417	2013	BI COMBUSTÍVEL	JKP5860	00586733116	9BD3721100E4038021

Setor: 220900000000 - BPRV

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CG009	CAMINHÕES	ACCEL O 815	027109	2015	DIESEL	OVS7493	01041497978	9BM979028E S025360
CG010	CAMINHÕES	ACCEL O 815	027110	2015	DIESEL	OVS9741	01041499490	9BM979028E S025242
GE701	YANMAR	L70AE - DGY6B	017880	1998	DIESEL			296
GE702	MCCULLOUGH	3900 Elite	019885	2002	GASOLINA			G200-9584232
GE703	LIFTER	EG2800	019889	2002	GASOLINA			G2009604210
VP2085	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advan	023710	2010	BI COMBUSTÍVEL	JJU1261	00198305451	9BG116HF0A C433263

		tage						
VP2 086	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	023 712	20 10	BI COMBU STÍVEL	JJU1 281	001972 96126	9BG116HF0A C433578
VP2 087	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	023 713	20 10	BI COMBU STÍVEL	JJU1 241	001983 03513	9BG116HF0A C432807
VP2 088	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	023 709	20 10	BI COMBU STÍVEL	JJU1 271	001982 99478	9BG116HF0A C433311
VP2 75	MOTO	XT 660R	024 346	20 10	GASOLI NA	JHK2 802	002800 05130	9C6KM0030A 0014278
VP2 76	MOTO	XT 660R	024 347	20 10	GASOLI NA	JHK2 522	002799 62509	9C6KM0030A 0014280
VP2 77	MOTO	XT 660R	024 348	20 10	GASOLI NA	JHK2 512	002799 61286	9C6KM0030A 0014248
VP2 78	MOTO	XT 660R	024 349	20 10	GASOLI NA	JHK2 502	002798 99157	9C6KM0030A 0014274
VP2 79	MOTO	XT 660R	024 350	20 10	GASOLI NA	JHK2 532	002799 63130	9C6KM0030A 0014273
VP2 80	MOTO	XT 660R	024 351	20 10	GASOLI NA	JHK2 542	002799 64072	9C6KM0030A 0014277
VP2 81	MOTO	XT 660R	024 352	20 10	GASOLI NA	JHK2 552	002799 65141	9C6KM0030A 0014276
VP2 82	MOTO	XT 660R	024 353	20 10	GASOLI NA	JHK2 562	002799 66032	9C6KM0030A 0014172
VP2 83	MOTO	XT 660R	024 354	20 10	GASOLI NA	JHK2 572	002799 66997	9C6KM0030A 0014167
VP2 84	MOTO	XT 660R	024 355	20 10	GASOLI NA	JHK2 592	002799 68388	9C6KM0030A 0014171
VP2	MOTO	XT	024	20	GASOLI	JHK2	002799	9C6KM0030A

85		660R	356	10	NA	582	67667	0014270
VP2 86	MOTO	XT 660R	024 357	20 10	GASOLI NA	JHK2 602	002799 69074	9C6KM0030A 0014281
VP2 87	MOTO	XT 660R	024 358	20 10	GASOLI NA	JHK2 612	002799 69848	9C6KM0030A 0014145
VP2 88	MOTO	XT 660R	024 359	20 10	GASOLI NA	JHK2 632	002799 71290	9C6KM0030A 0014147
VP2 89	MOTO	XT 660R	024 360	20 10	GASOLI NA	JHK2 732	002799 76488	9C6KM0030A 0014175
VP2 90	MOTO	XT 660R	024 361	20 10	GASOLI NA	JHK2 622	002799 70587	9C6KM0030A 0014149
VP2 91	MOTO	XT 660R	024 362	20 10	GASOLI NA	JHK2 642	002799 72083	9C6KM0030A 0014168
VP2 92	MOTO	XT 660R	024 363	20 10	GASOLI NA	JHK2 742	002799 99577	9C6KM0030A 0014169
VP2 93	MOTO	XT 660R	024 364	20 10	GASOLI NA	JHK2 812	002800 05636	9C6KM0030A 0014146
VP2 94	MOTO	XT 660R	024 365	20 10	GASOLI NA	JHK2 752	002800 00332	9C6KM0030A 0014173
VP2 95	MOTO	XT 660R	024 366	20 10	GASOLI NA	JHK2 822	002800 06128	9C6KM0030A 0014159
VP2 96	MOTO	XT 660R	024 367	20 10	GASOLI NA	JHK2 832	002800 06985	9C6KM0030A 0014164
VP2 97	MOTO	XT 660R	024 368	20 10	GASOLI NA	JHK2 782	002800 02769	9C6KM0030A 0014170
VP2 98	MOTO	XT 660R	024 369	20 10	GASOLI NA	JHK2 792	002800 04664	9C6KM0030A 0014279
VP3 304	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 137	20 16	DIESEL	OZZ1 027	011129 12689	9BG148FK0H C431292
VP3 305	CHEVR OLET	S10 CD LT	028 133	20 16	DIESEL	OZZ1 026	011129 12573	9BG148FK0H C422494

		2.8 4x4						
VP3 306	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 138	20 16	DIESEL	OZZ1 028	011129 12760	9BG148FK0H C431296

Setor:

Pref ixo	Linha	Mod elo	Tom b.	An o	Combustível	Placa	Renava m	Chassi
VP3 307	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 134	20 16	DIESEL	OZZ1 024	0111291 2174	9BG148FK0HC 429973
VP3 308	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 140	20 16	DIESEL	OZZ1 023	0111291 2050	9BG148FK0HC 431762
VP3 309	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 141	20 16	DIESEL	OZZ1 031	0111291 3103	9BG148FK0HC 432318
VP3 310	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 136	20 16	DIESEL	OZZ1 029	0111291 2867	9BG148FK0HC 430366
VP3 311	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 132	20 16	DIESEL	OZZ1 030	0111291 3006	9BG148FK0HC 421443
VP3 312	CHEVR OLET	S10 CD LT	028 135	20 16	DIESEL	OZZ1 025	0111291 2417	9BG148FK0HC 430023

		2.8 4x4						
VP3 313	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	028 139	20 16	DIESEL	OZZ1 032	0111291 3324	9BG148FK0HC 431571

Setor: 230000000000 - SUOPER

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combu stível	Placa	Renava m	Chassi
CL2 03	CARGO	1719 S	031 594	20 18	DIESEL	PBT5 174	011961 92151	9BFYEAGB7KBS 76545
VT7 11	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 706	20 16	GASOLI NA	OVT1 359	010899 89013	9BG156MDB0F C437057

Setor: 230100000000 - DEMAT

Pref ixo	Linha	Mod elo	To mb.	A no	Combu stível	Plac a	Renava m	Chassi
PC0 05	CAMION ETAS	L200 Outd oor	021 425	20 06	DIESEL	JKH8 933	0089804 7072	93XPNK7407C 626807

Setor: 230101000000 - NUMAV

Pref ixo	Lin ha	Mode lo	Tom b.	An o	Combustí vel	Placa	Renava m	Chassi
VL0 04	LE VE S	Gol 1.6 Powe r	021 397	20 06	BI COMBUS TÍVEL	JKH6 103	0089299 0589	9BWCB05W96P 090027
VL0	LE	Palio	020	20	GASOLIN	JFP8	0081523	9BD173019440

50	VE S	Week end 1.8	635	03	A	985	9920	94600
----	---------	--------------------	-----	----	---	-----	------	-------

Setor: 230101000003 - ENCMP

Prefi xo	Linha	Mode lo	Tomb .	An o	Combustí vel	Plac a	Renava m	Chassi
PM00 3	CAR. ROD AS	55C	0115 12	198 9	DIESEL			4247H266B RC

Setor: 230101000005 - ENCSS

Prefi xo	Linha	Mode lo	Tom b.	An o	Combustí vel	Pla ca	Renav am	Chassi
GE00 1	BAMBO ZZI	Gerad or de solda elétric a a d i	0159 67	19 96	DIESEL			12258LP5 095

Setor: 230101000007 - ENCMV

Pref ixo	Linha	Mode lo	Tom b.	An o	Combus tível	Plac a	Renava m	Chassi
PC0 06	CHEVR OLET	S10 CD Execu tive 2.8 4x4	021 364	20 06	DIESEL	JKH8 462	0088884 1906	9BG138KJ06C 425626

Setor: 230103000000 - NUTRA

Pre	Linha	Model	To	A	Combus	Placa	Renava	Chassi
-----	-------	-------	----	---	--------	-------	--------	--------

fixo		o	mb.	n o	tível		m	
- CG 002	CARGO	1618	011 730	1 9 8 9	DIESEL	JFO1 090	000047 06935	9BFYXXLP1KD B15985
CC 001	CAMIN HÖES	608 D	009 858	1 9 8 2	DIESEL	JFO8 820	000020 95882	30830212611 727
CC 002	CAMIN HÖES	ACCEL O 815	027 084	2 0 1 4	DIESEL	OVT2 191	010392 73294	9BM979028E S024982
CC 005	CAMIN HÖES	ACCEL O 815	027 085	2 0 1 4	DIESEL	OVT2 206	010392 96383	9BM979028E S025219
CC 701	CARGO	816 S	027 054	2 0 1 4	DIESEL	OVS7 906	010278 70900	9BFVEADS1FB S77414
CEO 02	CARGO	1719 S	031 502	2 0 1 8	DIESEL	BCR8 079	011759 23190	9BFYEAGBXKB S76541
CG 001	CAMIN HÖES	AXOR 3344/4 8	027 106	2 0 1 5	DIESEL	PAC9 109	010425 24120	9BM958478E B982588
CG 002	CARGO	1618	011 661	1 9 8 9	DIESEL	JFO1 090	000047 06935	9BFYXXLP1KD B15985
CG 003	CAMIN HÖES	Tector 230E22 Euroca rgo	022 728	2 0 0 8	DIESEL	JGC9 931	001149 22730	93ZE2KF0088 707286

CG 004	CAMIN HÖES	EUROC ARGO 230E24	025 053	2 0 1 2	DIESEL	JL18 78	004675 43518	93ZE2KH00C8 712652
CG 005	CAMIN HÖES	EUROC ARGO 230E24	025 052	2 0 1 2	DIESEL	JL18 88	004676 31964	93ZE2KH00C8 712805
CG 006	CAMIN HÖES	AXOR 3344/4 8	027 066	2 0 1 4	DIESEL	OVS7 928	010342 38202	9BM958478E B982592
CG 007	CAMIN HÖES	ACCEL O 815	027 107	2 0 1 5	DIESEL	OVS7 495	010414 98893	9BM979028E S025241
CG 008	CAMIN HÖES	ACCEL O 815	027 108	2 0 1 5	DIESEL	OVS7 494	010414 91821	9BM979028E S025211
CP0 01	CAMIN HÖES	ATEGO 2426	027 063	2 0 1 4	DIESEL	OVS7 917	010263 41563	9BM958094E B977837
EPO 01	HANGC HA	CPCD3 5	029 384	2 0 1 7	DIESEL			NC962206CH 07824
EPO 02	HANGC HA	CPCD3 5	029 385	2 0 1 7	DIESEL			NC962206CH 07825
FG 003	LEVES	Kombi 1.4	024 329	2 0 1 0	BI COMBU STÍVEL	JHW 9849	002512 39551	9BWMF07X4B P011263
MT 004	MOTO	CB 600F	021 373	2 0	GASOLI NA	JKH9 158	008884 33131	9C2PC36006R 002087

		HORNE T		0 6				
ON 001	MICRO	Piá VW 8.120	025 063	2 0 1 2	DIESEL	JJL18 37	004699 39001	9532452R2CR 210164
PC0 02	LEVES	Kombi 1.6	027 218	1 9 9 4	GASOLI NA	JFO0 115	006244 63001	9BWZZZ26ZR P028892
PC0 03	CHEVR OLET	MONT ANA LS2 1.4	028 123	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZW 8854	011103 98465	9BGCA8030H B176974
PC0 04	CHEVR OLET	S10 2.2 efi CS	014 715	1 9 9 5	GASOLI NA	JFO7 255	006404 76686	9BG124ARSSC 905231
PC0 16	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 670	2 0 1 6	DIESEL	PAQ8 535	010888 77416	9BG148FK0GC 426173
PC0 17	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 671	2 0 1 6	DIESEL	PAQ8 534	010888 77114	9BG148FK0GC 426126
PC0 19	CHEVR OLET	S10 2.2 mpfi CD	017 988	1 9 9 8	GASOLI NA	JFO9 380	007010 93897	9BG138ASW WC941905
PL0 01	SKYJAC K	SJ7135 RT	027 091	2 0 1 4	DIESEL			0000000000 0000000
PM 002	CAR. RODAS	930 T	012 301	1 9 9 1	DIESEL	JFO9 885		57Z04077

VLO02	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022478	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGC9811	00989507424	9BG116GU09C412629
VLO06	LEVES	Gol 1.6 Power	021399	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6083	00892990295	9BWCB05W96P091165
VLO13	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029408	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1216	01140495124	98RDA11B5HA000306
VLO14	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	029407	2016	BI COMBUSTÍVEL	PBF1217	01140495965	98RDA11BXHA000320
VLO32	LEVES	Gol 1.6 Power	021395	2006	BI COMBUSTÍVEL	JKH6093	00892990368	9BWCB05W96P096187
VLO33	AUTOMÓVEIS	CELER 1.5	028088	2016	BI COMBUSTÍVEL	OVT1814	01104937040	98RDB11B6HA000182
VLO37	LEVES	Mille Way Economy	022707	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGLO431	00117548537	9BW15844A96221708
VLO38	LEVES	Mille Way Economy	022706	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGLO441	00117549851	9BW15844A96221567

Setor:

Pre fixo	Linha	Modelo	To mb.	A n	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
----------	-------	--------	--------	-----	-------------	-------	---------	--------

				o				
VLO 40	LEVES	Mille Way Economy	022 746	2 0 0 9	BI COMBUSTÍVEL	JGL3 871	001238 18389	9BD15844A96 235303
VLO 41	LEVES	Mille Way Economy	022 742	2 0 0 9	BI COMBUSTÍVEL	JGL3 881	001236 99819	9BD15844A96 235298
VLO 58	CHEVROLET	Ômega CD 4.1	027 333	1 9 9 8	GASOLINA	JFO2 840	006924 56627	9BGVR19LWW B201984
VLO 59	CHEVROLET	Ômega 2.2 mpfi	027 331	1 9 9 6	GASOLINA	JFO6 653	006504 91084	9BGVP19HTTB 204458
VLO 61	CHEVROLET	Ômega CD 4.1	027 332	1 9 9 8	GASOLINA	JFO2 850	006924 70484	9BGVR19LVW VB201969
VLO 64	AUTOMÓVEIS	Corolla XEi 1.8	027 335	2 0 0 6	GASOLINA	JKH6 401	008738 89045	9BR53ZEC2686 25384
VLO 65	VEÍCULOS	Méga ne Expression 2.0 16V	023 693	2 0 0 9	GASOLINA	JHG8 942	001831 44201	93YLM2316AJ 373036
VLO 66	VEÍCULOS	Méga ne Expression 2.0 16V	023 692	2 0 0 9	GASOLINA	JHG8 952	001831 45607	93YLM2316AJ 373062
VN	VANS	Jump er	026	2 0	DIESEL	OVT	010017	935ZCWMNCE

001		Vetra to minib us	893	1 3		1754	92090	2124075
VN 002	VAN	Ducat o 2.8 idTD	020 651	2 0 0 3	DIESEL	JFP8 805	008152 32500	93W231H2231 011222

Setor: 230200000000 - DIPIN

Pref ixo	Linha	Mo delo	To mb.	A no	Combust ível	Placa	Renava m	Chassi
VLO 34	AUTOM ÓVEIS	CEL ER 1.5	028 080	20 16	BI COMBUS TÍVEL	OVT1 815	011049 34377	98RDB11B9H A000189

Setor: 230201000000 - NUIND

Pre fixo	Linha	Model o	To mb.	A no	Combust tível	Placa	Renava m	Chassi
CC0 06	CAMIN HÕES	1113	010 585	1 9 8 5	DIESEL	JFO1 757	000021 48080	34404412667 975
MS 001	MOTO- SERRA	MS361	026 987	2 0 1 4	GASOLI NA			00000000000 0000000
MS 005	MOTO- SERRA	08S	019 975	2 0 0 2	GASOLI NA			350671396
MS 101	MOTO- SERRA	051AV	014 711	1 9 9 5	GASOLI NA			331867912

MS 601	MOTO- SERRA	038AV	016 684	1 9 9 6	GASOLI NA			334586740
PCO 10	UTILIT ÁRIO	OJ55 LPB - Bandeir rante	012 363	1 9 9 1	DIESEL	JFO2 067	000050 62829	9BROJ0040M 1015312
PCO 20	CHEVR OLET	MONT ANA LS2 1.4	028 112	2 0 1 7	BI COMBU STÍVEL	OZW 8856	011103 95180	9BGCA8030H B177205
PM 001	CAR. RODAS	55C	011 513	1 9 8 9	DIESEL			4247H273BR C
SEO 01	LUCAS MILL	Model o 827	020 942	2 0 0 5	GASOLI NA			12044354

Setor: 230201000001 - ENCUA

Pref ixo	Linha	Mod elo	Tom b.	An o	Combustí vel	Plac a	Renava m	Chassi
CEO 01	CAMIN HÖES	1113	012 523	19 77	DIESEL	JJE6 501	0000214 3488	3440411233 39787

Setor: 230201000002 - EPOMC

Prefi xo	Linha	Modelo	Tomb .	An o	Combustí vel	Plac a	Renava m	Chassi
CI001	SOQUE TE	LC 55	0101 94	198 4	GASOLINA			541B0 22
CO00 1	ATLAS	Compres sor de ar	0123 74	199 1	DIESEL			77031 5

MA001	MECAN	M84 - Cortador asfalto	019202	2000	GASOLINA			241
-------	-------	------------------------	--------	------	----------	--	--	-----

Setor: 230202000000 - NUSIN

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CF001	CAMINHÕES	712C	020653	2003	DIESEL	JFP9705	00816184313	9BM6882553B338010
PC018	CHEVROLET	S10 CDLT 2.8 4x4	027672	2016	DIESEL	PAQ8567	01088877548	9BG148FK0GC424961
SPO02	SOPRADOR	BR420	021501	2008	GASOLINA			
SPO04	SOPRADOR	BR420	021502	2008	GASOLINA			D71336

Setor: 230202000002 - ENCSH

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CF002	CAMINHÕES	15.180	024530	2011	DIESEL	KOB4685	00340455594	9533172S8BR164253
SPO03	SOPRADOR	BR420	026999	2014	GASOLINA			H2039673300HS
VL003	CHEVROLET	Blazer 2.4 Advantage	022473	2008	BICOMBUSTÍVEL	JGC9761	00989503488	9BG116GU09C412846

Setor: 230300000000 - DIDOM

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A n o	Combustível	Placa	Renava m	Chassi
PC0 12	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 708	20 16	DIESEL	PAQ 8541	010888 75820	9BG148FK0GC 425466
PC0 13	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 669	20 16	DIESEL	PAQ 8556	010888 77874	9BG148FK0GC 426115
PC0 14	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 036	20 14	DIESEL	OVS7 463	010174 32349	9BG148FK0EC 442061
PC0 15	CHEVR OLET	S10 CD LT 2.8 4x4	027 035	20 14	DIESEL	OVS7 464	010174 33353	9BG148FK0EC 442063
VLO 01	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 475	20 08	BI COMBU STÍVEL	JGC9 781	009895 05090	9BG116GU09 C412272
VLO 30	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 025	20 14	GASOLIN A	OVS7 460	010174 08553	9BG156MD0E C449968
VLO 31	CHEVR OLET	Trailbl azer LTZ 3.6 4x4	027 030	20 14	GASOLIN A	OVS7 454	010174 06259	9BG156MD0E C449242

Setor: 230302000000 - GRFAD

Pref ixo	Lin ha	Mod elo	Tom b.	An o	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
-------------	-----------	------------	-----------	---------	-------------	-------	---------	--------

MT001	MOTO	TIGER XCX	029509	2017	GASOLINA	PBG2886	01144561792	97NE07BF9JM833751
MT002	MOTO	TIGER XCX	029511	2017	GASOLINA	PBG2887	01144585691	97NE07BFXJM836450
MT003	MOTO	TIGER XCX	029510	2017	GASOLINA	PBG2888	01144587040	97NE07BFXJM833953

Setor: 240000000000 - SUAFIN

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO53	AUTOMÓVEIS	CELLER 1.5	028087	2016	BI COMBUSTÍVEL	OVT1813	01104939476	98RDB11B4HA000018

Setor: 240100000000 - DIOFI

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO39	LEVES	MilleWay Economy	022705	2008	BI COMBUSTÍVEL	JGL0481	00117550949	9BW15844A96221551

Setor: 240200000000 - DMASE

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO08	AUTOMÓVEIS	CELLER 1.5	028084	2016	BI COMBUSTÍVEL	OZZ1022	01105289017	98RDB11B3HA000012

Setor: 240201000000 - NUPAT

Pre fixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combust ível	Plac a	Renava m	Chassi
VL0 11	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 480	20 08	BI COMBUS TÍVEL	JGC9 831	009895 08820	9BG116GU09 C412445
VP5 13	MOTO	CB500	020 780	20 03	GASOLIN A	JFP4 166	008339 84314	9C2PC32003R 001682
VP7 94	MOTO	CB 600F HORN ET	021 369	20 06	GASOLIN A	JKH9 118	008884 32240	9C2PC36006R 002048

Setor: 240201000001 - DISPNU

Pref ixo	Linha	Mode lo	To mb.	A no	Combust ível	Plac a	Renava m	Chassi
CA2 09	COMPA CT.	CPCW 34	031 229	20 18	DIESEL			CAT0CW34C3 G400180
CC0 07	CARGO	816 S	029 592	20 18	DIESEL	PBL9 065	003379 09	9BFVEADSKBS 46732
CC0 08	CARGO	816 S	029 593	20 18	DIESEL	PBL9 066		9BFVEADSKBS 46724
CC0 09	CARGO	816 S	029 594	20 18	DIESEL	PBL9 064		9BFVEADSKBS 47045
PC1 01	CHEVRO LET	MON TANA LS2 1.4	029 400	20 17	BI COMBU STÍVEL	PBZ6 130	011375 98902	9BGCA8030JB 189951
PC2 06	CHEVRO LET	MON TANA LS2 1.4	028 110	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZZ 1004	011103 94877	9BGCA8030H B177051
PC2 07	CHEVRO LET	MON TANA	028 121	20 17	BI COMBU	OZZ 1008	011103 98775	9BGCA8030H B174935

		LS2 1.4			STÍVEL			
PC7 05	CHEVRO LET	MON TANA LS2 1.4	028 113	20 17	BI COMBU STÍVEL	OZZ 1002	011104 00354	9BGCA8030H B176358
VL2 17	AUTOM ÓVEIS	CELER 1.5	028 081	20 16	BI COMBU STÍVEL	OZZ 1019	011052 86344	98RDB11B1H A000199
VP2 471	CHEVRO LET	Blazer 2.4 Advan tage	016 119		GASOLI NA			

Setor: 240201000002 - DISPGA

Prefi xo	Linha	Model o	Tom b.	An o	Combust ível	Pla ca	Renav am	Chassi
CR20 1	MÜLLER	Pé de carneir o	0044 24	19 72	NENHUM			
CR30 1	MÜLLER	Pé de carneir o	0044 25	19 74	NENHUM			
GA2 01	TATU	Grade arador a GAM 0165	0121 36	19 91	NENHUM			0165
GE10 1	YANMAR	NSB- 11-R	0127 57	19 92	DIESEL			
GE10 4	GE	GB600 0	0293 12	20 17	DIESEL			
GE20 2	TOYAMA	TG- 2800 CX	0210 96	20 06	GASOLIN A			00115
GE40	YANMAR	GMG	0127	19	GASOLIN			GC9U066

2		2.500	31	92	A			1
GE704	ESTACION	EP-2500	020467	2003	GASOLINA			2038144
MA201	TECUMSEH	Cortadora de asfalto	018276	2005	GASOLINA			879
MA501	MECAN	C84 Clipper - Cortador asfalto	018542	1999	GASOLINA			911
MB101	CAETANO	BD-750-CFE	023750	2010	DIESEL			P091110463
MB201	MOTO-BOMBA	P840	016202	1996	GASOLINA			338272755
MB203	CAETANO	Motobras	018900	2000	GASOLINA			230532
MB204	MOTO-BOMBA	P840	019624	2001	GASOLINA			338272878
MB401	CAETANO	Motobras	019539	2001	GASOLINA			
ME101	CAETANO	BPS52D	026898	2014	GASOLINA			
ME601	EMIC	EX500	007871	1977	GASOLINA			
ME603	VIATEST	340-13 - Extrator corpo prova	013931	1994	GASOLINA			018106940
MS004	MOTO-SERRA	08S	019623	2002	GASOLINA			350671396
MS1	MOTO-	08S	0184	19	GASOLIN			3406879

02	SERRA		04	98	A			00
MS2 01	MOTO- SERRA	051AV	0101 93	19 84	GASOLIN A			
MS3 04	INTERTEC	133	0195 80	20 01	GASOLIN A			123686
MS4 01	MOTO- SERRA	051AV	0123 62	19 91	GASOLIN A			3238973 94
MS5 01	MOTO- SERRA	051AV	0138 51	19 94	GASOLIN A			3309004 18
MS5 02	INTERTEC	133	0195 45	20 01	GASOLIN A			???
RI00 3	GARTHEN	BG430	0215 47	20 08	GASOLIN A			
RI00 4	MCCULO UGH	3900 Elite	0200 32	20 02	GASOLIN A			EL051
RI00 5	MCCULO UGH	3900 Elite	0200 33	20 02	GASOLIN A			
RI00 6	MCCULO UGH	3900 Elite	0200 34	20 02	GASOLIN A			
RI00 7	MCCULO UGH	3900 Elite	0200 35	20 02	GASOLIN A			EL054
RI10 2	COSTAL	FS220	0251 40	20 10	GASOLIN A			
RI10 3	COSTAL	FS220	0138 45	19 98	GASOLIN A			1307472 07
RI10 4	COSTAL	FS220	0138 33	19 98	GASOLIN A			1307468 85
RI10 9	COSTAL	FS220	0181 15	20 01	GASOLIN A			3383375 87

Setor:

Prefi xo	Linha	Mode lo	Tom b.	An o	Combustí vel	Pla ca	Renav am	Chassi
RI11 0	COSTAL	FS220	0181 16	20 01	GASOLIN A			3383374 43
RI11 5	MCCULOU GH	3900 Elite	0199 82	20 02	GASOLIN A			EL001
RI11 7	MCCULOU GH	3900 Elite	0199 84	20 02	GASOLIN A			
RI11 9	MCCULOU GH	3900 Elite	0199 86	20 02	GASOLIN A			EL005
RI12 0	MCCULOU GH	3900 Elite	0199 87	20 02	GASOLIN A			EL006
RI12 1	MCCULOU GH	3900 Elite	0199 88	20 02	GASOLIN A			EL007
RI12 3	MCCULOU GH	3900 Elite	0199 90	20 02	GASOLIN A			EL009
RI12 4	GARTHEN	BG43 0	0215 46	20 08	GASOLIN A			
RI12 5	GARTHEN	BG43 0	0215 50	20 08	GASOLIN A			
RI12 6	GARTHEN	BG43 0	0215 41	20 08	GASOLIN A			
RI12 8	GARTHEN	BG43 0	0215 45	20 08	GASOLIN A			
RI12 9	GARTHEN	BG43 0	0215 48	20 08	GASOLIN A			
RI13 0	GARTHEN	BG43 0	0215 49	20 08	GASOLIN A			
RI20 3	COSTAL	FS220	0138 42	19 98	GASOLIN A			1307470 81
RI20 9	COSTAL	FS220	0181 21	20 01	GASOLIN A			3383374 00

RI23 6	COSTAL	FS220	0210 60	20 05	GASOLIN A			3608547 25
RI23 9	COSTAL	FS220	0210 63	20 05	GASOLIN A			
RI24 1	COSTAL	FS220	0210 65	20 05	GASOLIN A			
RI30 3	COSTAL	FS220	0181 26	20 01	GASOLIN A			3383375 80
RI30 5	COSTAL	FS220	0181 37	20 01	GASOLIN A			3383375 57
RI30 6	COSTAL	FS220	0181 35	20 01	GASOLIN A			3383375 82
RI30 7	COSTAL	FS220	0171 72	20 00	GASOLIN A			3360103 14
RI30 8	COYOTE	620 T	0272 83	20 15	GASOLIN A			
RI30 9	COSTAL	FS220	0138 37	19 98	GASOLIN A			1307469 87
RI31 0	COSTAL	FS220	0171 73	20 00	GASOLIN A			3360103 18
RI31 1	COSTAL	FS220	0138 39	19 98	GASOLIN A			1307469 89
RI31 2	COSTAL	FS220	0138 36	19 94	GASOLIN A			1307469 84
RI31 3	COSTAL	FS220	0171 75	20 00	GASOLIN A			3360103 23
RI31 4	COSTAL	FS220	0138 38	19 94	GASOLIN A			1307469 88
RI31 5	COSTAL	FS220	0181 27	20 01	GASOLIN A			3624940 82
RI31 6	COSTAL	FS220	0181 28	20 01	GASOLIN A			3383374 91

RI40 2	GARTHEN	BG43 0	0215 69	20 08	GASOLIN A			
RI40 6	COSTAL	FS220	0171 77	20 00	GASOLIN A			3360103 33
RI40 9	COSTAL	FS220	0181 29	20 01	GASOLIN A			3383374 32
RI41 3	COSTAL	FS220	0181 33	20 01	GASOLIN A			3383374 36
RI42 9	ALLEN	218 Si	0174 18	19 97	GASOLIN A			

Setor:

Prefi xo	Linha	Modelo	Tom b.	An o	Combustí vel	Pla ca	Renav am	Chassi
RI43 3	COSTAL	FS220	0204 87	20 03	GASOLIN A			3601296 83
RI43 4	GARTHE N	BG430	0215 64	20 08	GASOLIN A			
RI43 5	GARTHE N	BG430	0215 65	20 08	GASOLIN A			
RI43 6	GARTHE N	BG430	0215 66	20 08	GASOLIN A			
RI43 7	GARTHE N	BG430	0215 68	20 08	GASOLIN A			
RI43 8	GARTHE N	BG430	0215 70	20 08	GASOLIN A			
RI44 1	GARTHE N	BG430	0215 67	20 08	GASOLIN A			
RI44 2	GARTHE N	BG430	0215 71	20 08	GASOLIN A			
RI50	GARTHE	BG430	0215	20	GASOLIN			

3	N		80	08	A			
RI504	GARTHE N	BG430	021581	2008	GASOLINA			
RI513	ALLEN	218 Si	017422	2000	GASOLINA			
RI701	GARTHE N	BG430	021536	2008	GASOLINA			
RR301	ALAMO	Intersta ter	016082	1995	NENHUM			16243
RR304	ALAMO	SHD 88	017221	1996	NENHUM			16889
SP101	SOPRAD OR	BR 420	021495	2008	GASOLINA			
SP401	SOPRAD OR	BR 420	021499	2008	GASOLINA			
SP501	SOPRAD OR	BR 420	021500	2008	GASOLINA			
TP103	YANMA R	TC11	011604	1989	DIESEL			829S0978
VM201	CMV	VM 2440	013599	1994	NENHUM			N001545

Setor: 240201000003 - DISPPA

Pref ixo	Linha	Mod elo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
CB103	CAMINHÕES	11.140	012478	1991	DIESEL	JFO9695	00005094682	9BWXTACM1MDB00867
CB107	CARGO	1721	020606	2003	DIESEL	JFP9395	00815490550	9BFYTHZFX3BB23418
CB3	CAMIN	11.14	012	19	DIESEL	JFO9	000050	9BWXTACM0M

04	HÖES	0	467	91		691	94674	DB00651
CB4 06	CARGO	1721	020 615	20 03	DIESEL	JFP9 565	008155 17459	9BFYTHZF83BB 27578
CB4 08	CARGO	1721	020 630	20 03	DIESEL	JFP9 585	008155 30048	9BFYTHZF93BB 27752
CB5 07	CARGO	1721	020 627	20 03	DIESEL	JFP9 635	008155 34051	9BFYTHZFX3BB 29235
CB5 08	CARGO	1721	020 628	20 03	DIESEL	JFP9 645	008155 34370	9BFYTHZF03BB 29292
CC0 03	CAMIN HÖES	7900 Cabin e dupla	017 585	19 97	DIESEL	JFO5 189	006842 80590	9DFCD4VLBV1 890150
CC0 04	CAMIN HÖES	7.90 S	011 536	19 89	DIESEL	JFO1 687	000046 80790	9BWZZC2ZKC O16100
CC3 01	CAMIN HÖES	1113	010 587	19 85	DIESEL	JFO9 621	000021 48099	344044126687 87
CI4 01	SOQUE TE	CM2 0	012 352	19 91	DIESEL			592B856
CP1 01	CAMIN HÖES	14.15 0	017 763	19 97	DIESEL	JFO2 650	006922 99084	9BWXTAE27VR B08016
GU 001	KARRIG O	Karri go	002 325	19 71	DIESEL			
MN 205	MOTO NIVEL.	FG 140	018 814	19 99	DIESEL			10Y00188
MN 501	MOTO NIVEL.	120B	011 521	19 89	DIESEL			32CO2570
MN 503	MOTO NIVEL.	A835 DRES SER	012 305	19 91	DIESEL	JFO9 965		N320002N001 166
PM 502	CAR. RODAS	55C	009 986	19 84	DIESEL			4220B265BRC
PM	CAR.	WA1	018	19	DIESEL	-		WA1801BB132

503	RODAS	80	802	99				0
RE401	RETROESC.	FB80	012320	1991	DIESEL			000207
RR202	OESTE MAQ	Guará	025135	2012	NENHUM			
RR501	OESTE MAQ	Guará	025138	2012	NENHUM			
RR502	TATU	Roça deira para pasto	012134	1991	NENHUM			
SR601	TRIANGULO	Semi-reboque	017545	1997	NENHUM	JFO0759	00681241764	9A9TRB120V1BZ70
TE501	TRAT. EST.	14CT	011585	1989	DIESEL			MCITBRC22175
TP501	TRATORES	MF265	017893	1998	DIESEL	JFC7483		265023409
VL007	LEVES	Mille Way Economy	022737	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3901	00123702194	9BD15844A96235294
VL010	LEVES	Palio Weekend 1.8	020649	2003	GASOLINA	JFP8785	00815233566	9BD17301944094891
VL015	LEVES	Mille	017129	1997	GASOLINA	JFO6382	00669128651	9BD146028V5890659
VL313	LEVES	Palio Weekend 1.8	020640	2003	GASOLINA	JFP9015	00815237740	9BD17301944094621
VL401	LEVES	Palio Weekend 1.8	020636	2003	GASOLINA	JFP8995	00815239378	9BD17301944094602

VL5 03	LEVES	Mille	014 730	19 95	GASOLI NA	JFO7 915	006415 45118	9BD146067S55 69208
VL5 13	LEVES	Palio Week end 1.8	020 634	20 03	GASOLI NA	JFP8 975	008152 40350	9BD173019440 94599
VP1 097	LEVES	Palio Week end 1.8	020 631	20 03	GASOLI NA	JFP8 945	008152 42220	9BD173019440 94582
VP2 65	MOTO	CB50 0	019 151	20 00	GASOLI NA	JFO2 051	007397 57326	9C2PC3200YR0 01439
VP5 05	MOTO	CB50 0	020 779	20 03	GASOLI NA	JFP4 086	008339 91809	9C2PC32003R0 01399
VP5 07	MOTO	CB50 0	020 773	20 03	GASOLI NA	JFP4 106	008339 90306	9C2PC32003R0 01460

Setor: 240201000008 - CLUBECR1

Pref ixo	Linha	Mo delo	To mb.	A no	Combu stível	Plac a	Renava m	Chassi
- CC0 02	CAMIN HÕES	790 0 Cabi ne dupl a	017 583	19 97	DIESEL	JFO5 179	006842 81058	9DFCD4VLBV18 90149
- PC2 01	VEÍCUL OS	Pam pa 1.6	011 213	19 88	ÁLCOO L	JFO1 707	000044 76166	9BFPXXLP3JBX7 8299
BX 008	LEVES	Mill e	014 724	19 95	GASOLI NA	JFO7 925	006415 47200	9BD146067S55 68471
CA2 05	COMPA CT.	232 2 DS	018 809	19 99	DIESEL			836796
CA3 01	TANDE M ASF	CG1 1	012 349	19 91	DIESEL			621B702

CB5 04	CAMIN HÖES	11.1 40	012 469	19 91	DIESEL	JFO9 492	000050 94720	9BWXTACM3M DB01034
CI3 02	SOQUE TE	CM2 0	012 353	19 91	DIESEL			529B923
MB 305	MOTO- BOMBA	P84 0	018 287	19 98	GASOLI NA			
MN 102	MOTON IVEL.	120 B	011 174	19 88	DIESEL	JFO9 895		32CO2345
MN 103	MOTON IVEL.	120 B	011 523	19 89	DIESEL	JFO9 905		32CO2514
MN 106	MOTON IVEL.	FG 140	018 810	19 99	DIESEL			10Y00187
MN 203	MOTON IVEL.	120 B	011 520	19 89	DIESEL			32CO2555
MN 204	MOTON IVEL.	FG 140	018 813	19 99	DIESEL			10Y00190
MN 305	MOTON IVEL.	120 B	010 574	19 85	DIESEL			32CO1084
MN 402	MOTON IVEL.	120 B	011 519	19 89	DIESEL	JFO4 569		32CO2565
MN 403	MOTON IVEL.	120 B	011 518	19 89	DIESEL	JFO4 579		32CO2568
MN 502	MOTON IVEL.	120 B	011 517	19 89	DIESEL			32CO2569
MS 203	MOTO- SERRA	039	017 131	19 97	GASOLI NA			334665568
MS 204	MOTO- SERRA	08S	018 901	20 00	GASOLI NA			342894118
MS 302	MOTO- SERRA	051 AV	012 359	19 91	GASOLI NA			323897445
PC4 02	CHEVR OLET	S10 2.2 efi	015 883	19 95	GASOLI NA	JFO3 313	006476 45653	9BG124ARTSC9 16026

		CS						
PM 201	CAR. RODAS	930 T	012 300	19 91	DIESEL			57Z04079
PM 401	CAR. RODAS	930 T	012 299	19 91	DIESEL	JFO4 559		57Z04081
RI1 01	COSTAL	FS2 20	013 831	19 98	GASOLI NA			130746880
RI1 12	COSTAL	FS2 20	018 119	20 01	GASOLI NA			338337581
RI1 13	COSTAL	FS2 20	018 118	20 01	GASOLI NA			338337490
RI2 06	COSTAL	FS2 20	017 169	20 00	GASOLI NA			336010284
RI2 10	COSTAL	FS2 20	018 124	20 01	GASOLI NA			338337439
RI2 11	COSTAL	FS2 20	018 125	20 01	GASOLI NA			338337435
RI2 13	COSTAL	FS2 20	018 123	20 01	GASOLI NA			338337433
RI2 14	COSTAL	FS2 20	018 120	20 01	GASOLI NA			338337501
RI2 33	COSTAL	FS2 20	021 057	20 05	GASOLI NA			360853343
RI2 34	COSTAL	FS2 20	021 058	20 05	GASOLI NA			360853349
RI2 35	COSTAL	FS2 20	021 059	20 05	GASOLI NA			360853350
RI2 37	COSTAL	FS2 20	021 061	20 05	GASOLI NA			360839049
RI2 38	COSTAL	FS2 20	021 062	20 05	GASOLI NA			360839047

Setor:

Prefixo	Linha	Modelo	To mb.	A no	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
RI240	COSTAL	FS220	021064	2005	GASOLINA			360853304
RI242	COSTAL	FS220	021066	2005	GASOLINA			360853318
RI301	COYOTE	620 T	027269	2015	GASOLINA			
RI302	COYOTE	620 T	027275	2015	GASOLINA			
RI304	COYOTE	620 T	027281	2015	GASOLINA			
RR203	ALAMO	Intertater	016083	1995	NENHUM			16244
SR001	TRIVELATO	Prancha carregatudo	009838	1964	NENHUM	JFO2117	00001753592	570
SR102	REBOQUE	Semi-reboque CC900	022718	2008	NENHUM			9A9TV25428S AE9006
SR203	REBOQUE	Semi-reboque CC900	022719	2008	NENHUM			9A9TV25428S AE9041
TE102	TRAT. EST.	14CT	012316	1991	DIESEL			22328
TE2	TRAT.	14CT	012	19	DIESEL			22326

01	EST.		314	91				
TE2 02	TRAT. EST.	14CT	011 583	19 89	DIESEL			MCITBRC2217 3
TE3 01	TRAT. EST.	14CT	012 318	19 91	DIESEL			22330
TE4 01	TRAT. EST.	14CT	012 315	19 91	DIESEL			22327
TE4 02	TRAT. EST.	14CT	011 584	19 89	DIESEL			MCITBRC2217 4
TP0 06	KAWAS HIMA	ZT-15 micro - trator	024 430	20 11	DIESEL			11220100376
TP0 07	KAWAS HIMA	ZT-15 micro - trator	024 429	20 11	DIESEL			11220100372
TP3 01	YANMA R	TC11	011 605	19 89	DIESEL			829S0976
TP5 02	TRATO RES	8060 Trator de pneus	012 141	19 91	DIESEL			000934
VL0 21	LEVES	Mille	017 127	19 97	GASOLI NA	JFO6 322	006688 18972	9BD146028V5 80498
VL0 54	LEVES	Palio Week end 1.8	020 650	20 03	GASOLI NA	JFP8 795	008152 32985	9BD17301944 094892
VL2 09	LEVES	Palio Week end 1.8	020 633	20 03	GASOLI NA	JFP8 965	008152 41291	9BD17301944 094598
VL4 02	LEVES	Mille	015 730	19 95	GASOLI NA	JFO3 133	006474 33591	9BD146067S5 674219

VL4 04	LEVES	Mille Fire	020 540	20 03	GASOLI NA	JFP7 075	008137 15520	9BD15822544 505896
VP1 095	LEVES	Palio Week end 1.8	020 641	20 03	GASOLI NA	JFP9 025	008152 37340	9BD17301944 094622
VP1 102	LEVES	Palio Week end 1.8	020 648	20 03	GASOLI NA	JFP9 095	008152 33922	9BD17301944 094846
VP1 798	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 476	20 08	BI COMBU STÍVEL	JGC9 791	009895 05898	9BG116GU09C 412415
VP1 803	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	022 472	20 08	BI COMBU STÍVEL	JGC9 751	009894 99391	9BG116GU09C 412640
VP2 089	CHEVR OLET	Blazer 2.4 Advan tage	023 711	20 10	BI COMBU STÍVEL	JJU1 251	001983 06687	9BG116HF0AC 433137
VP2 66	MOTO	CB50 0	019 159	20 00	GASOLI NA	JFO2 091	007397 59450	9C2PC3200YR 001551
VP2 69	MOTO	CB50 0	019 163	20 00	GASOLI NA	JFO2 141	007392 59752	9C2PC3200YR 001556
VP2 71	MOTO	CB50 0	019 153	20 00	GASOLI NA	JFO2 161	007397 60289	9C2PC3200YR 001470
VP2 72	MOTO	CB50 0	019 157	20 00	GASOLI NA	JFO2 171	007397 53908	9C2PC3200YR 001559
VP2 73	MOTO	CB50 0	019 149	20 00	GASOLI NA	JFO2 181	007397 53410	9C2PC3200YR 001562
VP4 16	CHEVR OLET	S10 2.2 mpfi CD	017 989	19 98	GASOLI NA	JFO9 270	001010 98570	9BG138ASWW C942635

VP5 06	MOTO	CB50 0	020 781	20 03	GASOLI NA	JFP4 096	008839 91124	9C2PC32003R 001447
-----------	------	-----------	------------	----------	--------------	-------------	-----------------	-----------------------

Setor:

Prefi xo	Linh a	Mod elo	Tom b.	An o	Combustí vel	Placa	Renavam	Chassi
VP5 08	MO TO	CB50 0	0207 74	20 03	GASOLI NA	JFP4 116	0088398 9758	9C2PC32003R0 01463
VP5 10	MO TO	CB50 0	0207 75	20 03	GASOLI NA	JFP4 136	0083398 8913	9C2PC32003R0 01620
VP5 11	MO TO	CB50 0	0207 76	20 03	GASOLI NA	JFP4 146	0083398 6805	9C2PC32003R0 01671
VP5 12	MO TO	CB50 0	0207 72	20 03	GASOLI NA	JFP4 156	0083399 3321	9C2PC32003R0 01681

Setor: 240203000000 - NUSEG

Prefi xo	Linha	Mod elo	To mb.	A no	Combustí vel	Plac a	Renava m	Chassi
MS 006	MOTO - SERRA	M- 250	021 427	20 06	GASOLIN A			361106004
PCO 11	LEVES	Savei ro 1.6	020 657	20 03	BI COMBUS TÍVEL	JFP0 026	0081618 1861	9BWEB05X744 000085
RIO 01	COSTA L	FS22 0	014 235	19 98	GASOLIN A			130692720
RIO 02	COSTA L	FS22 0	014 236	19 98	GASOLIN A			130693055
RIO 11	COSTA L	143R -II	030 047	20 18	GASOLIN A			
RIO 12	COSTA L	143R -II	030 048	20 18	GASOLIN A			

RI013	COSTAL	143R-II	030049	2018	GASOLINA			
RI014	COSTAL	143R-II	030050	2018	GASOLINA			
RI015	COSTAL	143R-II	030051	2018	GASOLINA			
SPO01	SOPRADOR	BR420	021497	2008	GASOLINA			
TPO05	MICRO	GN-18	020893	2004	DIESEL			T5-1623
VLO52	LEVES	MilleWay Economy	022736	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL3911	00123701082	9BD15844A96235929

Setor: 240203000001 - ENCZS

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO44	LEVES	MilleWay Economy	022739	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4141	00123705762	9BD15844A96235461

Setor: 240204000000 - NUCDA

Prefixo	Linha	Modelo	Tombo	Ano	Combustível	Placa	Renavam	Chassi
VLO43	LEVES	MilleWay Economy	022732	2009	BI COMBUSTÍVEL	JGL4131	00123706190	9BD15844A96235457

Setor: 240300000000 - DIGEP

Pref	Linha	Mo	To	A	Combust	Plac	Renava	Chassi
------	-------	----	----	---	---------	------	--------	--------

ixo		delo	mb.	no	ível	a	m	
VLO 05	AUTOM ÓVEIS	CELE R 1.5	029 413	20 16	BI COMBUS TÍVEL	PBF1 221	011404 99898	98RDA11B0H A000276

Setor: 240302000000 - GEMEQ

Pref ixo	Lin ha	Mode lo	Tom b.	An o	Combustí vel	Placa	Renava m	Chassi
VLO 36	LEV ES	Mille Way Econo my	022 709	20 08	BI COMBUS TÍVEL	JGL0 421	0011753 9783	9BW15844A93 221718
VLO 42	LEV ES	Mille Way Econo my	022 740	20 09	BI COMBUS TÍVEL	JGL4 151	0012370 5240	9BD15844A962 35453
VL2 14	LEV ES	Palio Week end Trekki ng 1.6 16v	026 435	20 13	BI COMBUS TÍVEL	JJT68 90	0058970 9666	9BD37354ES04 0250

Total de Registros: 993

Emitido
12:57:04

no

SISMAE

em:

19/02/2020
993

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

M O D E L O DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por
intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações
efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e
lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos
termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF
através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo,
devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com
a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco
“C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e
apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao
cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;

- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20____

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº _____, e o Superintendente de _____, o Engº _____, e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob o _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e a proposta da Contratada, SEI _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI _____) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ___/___/____, no valor de R\$ _____ (por extenso), na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de ___% (_____ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde

deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SU.....:

Pela CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 30/06/2020, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42600547** código CRC= **39834EB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

00113-00004441/2020-74 Doc. SEI/GDF 42600547

Criado por 02240874, versão 3 por 02240874 em 29/06/2020 12:48:54.